

UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

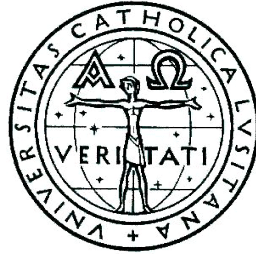
*TOMADA DE DECISÃO JUDICIAL EM CASOS DE
ABUSO SEXUAL: O PAPEL DAS PERÍCIAS
PSICOLÓGICAS*

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para obtenção
do grau de Mestre em Psicologia

- Especialização em Justiça e Comportamento Desviante -

Luís Oliveira Martins

Porto, janeiro de 2013



UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

*TOMADA DE DECISÃO JUDICIAL EM CASOS DE
ABUSO SEXUAL: O PAPEL DAS PERÍCIAS
PSICOLÓGICAS*

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para obtenção
do grau de Mestre em Psicologia

- Especialização em Justiça e Comportamento Desviante -

Luís Oliveira Martins

Trabalho efetuado sob a orientação de

Prof. Doutora Raquel Matos

Mestre Catarina Ribeiro

Porto, janeiro de 2013

Resumo

Este estudo tem como objetivo a compreensão do papel das perícias psicológicas na tomada de decisão judicial em casos de abuso sexual. Esta investigação encontra-se integrada numa mais abrangente cujo objetivo é o de perceber a tomada de decisão judicial no geral. Através de entrevistas a onze magistrados, pretendemos 1) compreender quais as dimensões duma perícia que são mais valorizadas, 2) compreender quais as expectativas que têm acerca das perícias, 3) perceber quais as situações em que a perícia é mais valorizada e útil, 4) explorar se a leitura da perícia difere consoante o perito que a realiza, 5) perceber quais as situações em que os magistrados consideram necessário ouvir o perito que realizou a perícia. Alguns dos resultados encontrados incluem o facto de que a perícia psicológica é particularmente importante para os magistrados quando não existe outro tipo de evidência que prove uma determinada ocorrência de abuso, e que os magistrados esperam que a perícia psicológica consista numa avaliação objetiva e concreta de uma determinada característica da vítima, que nestes casos, frequentemente se trata da avaliação da credibilidade do discurso da criança abusada.

Palavras-Chave: tomada de decisão judicial, perícia psicológica, abuso sexual de menores, credibilidade

Abstract

The present study aims to understand the role of the psychological expertise in judicial decision making in sexual abuse cases. This investigation finds itself integrated in a larger one that aims to understand the judicial decision making process as a whole. Through interviews to eleven magistrates, we aim to 1) understand what they value the most in a psychological expertise, 2) understand what their expectations for an expertise are, 3) understand which situations the expertise is most valued and useful, 4) explore if the expertise is interpreted differently depending on the expert who writes it, and 5) understand on which situations the magistrates deem necessary to listen to the expert who wrote the expertise. Some of the main results found in this investigation include the fact that the psychological expertise is particularly important to the magistrates when there's no other kind of evidence to prove a certain abuse, and that the magistrates expect the psychological expertise to be an objective and concrete evaluation of a certain characteristic of the victim, which in this type of case, usually is an evaluation of the abused child's credibility.

Keywords: judicial decision making, psychological expertise, child abuse, credibility

Índice

Resumo.....	i
Abstract	ii
Introdução.....	4
Capítulo I - Enquadramento teórico	5
1. Tomada de Decisão.....	5
2. Tomada de decisão judicial	7
3. Perícia psicológica	9
4. Abuso sexual de crianças	12
Capítulo II - Objetivos	16
Capítulo III - Método	17
1. Participantes	17
2. Instrumentos	18
3. Procedimentos.....	18
3.1 Recolha de dados	18
3.2 Análise de dados.....	19
Capítulo IV - Resultados	20
1. Compreender quais as dimensões duma perícia que são mais valorizadas pelos magistrados.....	22
2. Compreender quais as expectativas que os magistrados têm acerca das perícias.	26
3. Perceber quais as situações em que a perícia é mais valorizada e útil aos magistrados.	30
4. Explorar se a leitura da perícia difere consoante o perito que a realiza ...	33
5. Perceber quais as situações em que os magistrados consideram necessário ouvir o perito que realizou a perícia.....	35

Capítulo V – Discussão de Resultados e Conclusão.....	38
1. Discussão de resultados.....	38
2. Conclusão.....	40
Bibliografia.....	42
Anexos.....	45

Índice de Quadros

Quadro I – Caracterização da amostra	16
Quadro II – Grelha de Categorização sem referências	19

Introdução

A tomada de decisão é um dos temas mais explorados na psicologia (Anderson, 2000; Eysenck & Keane, 2005; Simon, 1956; Sternberg, 2000; Tversky & Kahneman, 1974), no entanto, no que toca à tomada de decisão judicial, a investigação nacional carece de uma abordagem geral a todo o processo e dinâmicas associadas. Este estudo procura explorar o papel das perícias psicológicas no processo de tomada de decisão judicial em casos de abuso sexual de menores, e encontra-se inserido numa investigação mais abrangente que procura compreender todas as dinâmicas associadas a este mesmo processo.

As perícias psicológicas desempenham um papel essencial nos casos de abuso sexual de menores, uma vez que, frequentemente, não existem outro tipo de evidências ou vestígios que suportem a ocorrência de um determinado abuso, além da prova testemunhal da criança (Carvalho, 2007)

Procuramos assim perceber qual o seu papel no processo de tomada de decisão junto de magistrados judiciais e magistrados do ministério público com experiência neste processo em casos de abuso sexual de menores.

Nos últimos anos o número de denúncias de abuso sexual tem aumentado (Ribeiro, Carmo, Jardim & Magalhães, 2011), e sendo a perícia psicológica, muitas vezes, essencial neste tipo de casos, torna-se bastante pertinente a investigação da forma como esta é percebida e valorada pelos magistrados responsáveis pela sentença nos casos de abuso sexual de menores.

Capítulo I - Enquadramento teórico

Neste capítulo procuramos enquadrar o tema em estudo através de literatura relevante para a investigação. Iremos introduzir o tema da tomada de decisão enquanto tema clássico da psicologia, apresentando a forma como tem sido investigada historicamente. De seguida, exploramos a literatura atual relativa à tomada de decisão judicial, seguido dum enquadramento das perícias psicológicas enquanto meio de prova e de avaliação psicológica, e por fim, enquadramos o fenómeno do abuso sexual de menores, enumerando alguns factos sobre o mesmo.

1. Tomada de Decisão

A tomada de decisão é um dos temas mais explorados na psicologia, sendo um dos processos psicológicos básicos do ser humano que mais tem recebido atenção por parte da comunidade científica (Anderson, 2000; Eysenck & Keane, 2005; Simon, 1956; Sternberg, 2000; Tversky & Kahneman, 1974).

Os primeiros modelos de tomada de decisão foram delineados por economistas, estatísticos e filósofos, os quais partiam da noção de racionalidade infinita do ser humano, ou seja, assumiam que o indivíduo que toma a decisão tinha conhecimento de todas as opções e de todos os resultados dessas opções, era infinitamente sensível às subtis diferenças entre as opções de decisão e era totalmente racional quanto à escolha de suas opções (Edwards, 1954 cit. in Sternberg, 2000).

Surge mais tarde um modelo alternativo, a teoria da utilidade esperada subjetiva, sugere que, ao tomarem as suas decisões, as pessoas procuram maximizar o prazer (utilidade positiva) e minimizar a dor (utilidade negativa), sendo este o primeiro modelo registado a considerar uma dimensão psicológica (Anderson, 2000; Sternberg, 2000).

No início dos anos 50, psicólogos começaram a reconhecer que nem sempre tomamos decisões ideais e que não temos uma racionalidade ilimitada. Simon (1956) sugeriu que usamos tipicamente uma estratégia chamada Satisficing. Esta estratégia consiste em escolher a primeira opção que seja considerada boa suficiente para satisfazer o nosso nível mínimo da aceitabilidade, ou seja, ao investigarmos as opções que temos numa situação de incerteza, escolhemos a primeira que corresponda aos nossos requisitos mínimos.

Avançando agora para os anos 70, Tversky (cit. in Sternberg, 2000) baseando-se na noção de racionalidade limitada de Simon (1956) observou que por vezes utilizamos uma estratégia diferente. Usamos um processo de eliminação, no qual focamos um aspeto (ou atributo) das diversas opções e formamos um critério mínimo para esse aspeto. Eliminamos, então, todas as opções que não satisfazem esse critério. Após essa ronda de eliminação, selecionamos um outro aspeto e aplicamos às opções restantes. Este processo repete-se sucessivamente, até que sobre apenas uma opção. Tversky observou assim que, com frequência, usamos atalhos mentais e até vieses que distorcem a nossa capacidade para tomar decisões racionais. Assim, em conjunto com Kahneman (Tversky & Kahneman, 1974), mudou a configuração da pesquisa sobre o julgamento e tomada de decisão, sugerindo que pode ser muito mais provável que as pessoas tomem decisões baseadas em vieses e heurísticas do que a pesquisa anterior sugeria.

Tversky e Kahneman estudaram várias heurísticas, no entanto houve duas mais predominantes: a heurística da representatividade e a heurística da disponibilidade (Tversky & Kahneman, 1974), sobre as quais nos debruçaremos agora.

Segundo a heurística da representatividade, julgamos a probabilidade de um evento incerto de acordo com o quanto ele é similar ou representativo da população da qual se origina e o grau no qual ele reflete os aspetos proeminentes do processo pelo qual é gerado (como o acaso). Por exemplo, no lançamento de uma moeda ao ar, espera-se mais frequentemente a sequência *H-T-H-T-T-H* (em que *H* representa cara e *T* representa coroa), do que *H-H-H-T-T-T*, pois não aparenta ser aleatória, apesar da probabilidade de ambas as frequências ser a mesma (Tversky & Kahneman, 1974).

Segundo a heurística da disponibilidade, fazemos julgamentos na base de quão facilmente podemos trazer à memória o que percebemos como circunstâncias relevantes de um fenómeno. Por exemplo, uma viagem pode ser percebida como potencialmente perigosa se nos lembrarmos de todas as dificuldades ou desastres que podem acontecer na mesma. Ou seja, muitas vezes não consideramos todas as variáveis associadas a um fenómeno, pois as circunstâncias que recordamos em primeiro lugar predominaram e limitaram o nosso julgamento (Tversky & Kahneman, 1974)

Mais tarde, Kahneman e Tversky (cit. in Eysenck & Keane, 2005) propuseram outra heurística, que embora não tão popular com as anteriores, vale a pena mencionar. Podemos distinguir tomada de decisão com risco, e sem risco. A primeira envolve incerteza, a segunda não. Esta abordagem, denominada teoria da perspectiva, centra-se na tomada de decisão com risco e teve origem na teoria da utilidade esperada subjetiva. Segundo esta teoria, a tomada de decisão é influenciada pelos

possíveis ganhos ou perdas e também pelo do valor (ou utilidade) atribuído pelo sujeito a essas decisões. Sujeitos procuram assim a tomar decisões que resultam em perdas quando essa decisão tem pouco valor para os próprios, ou decisões que resultam em ganhos quando a decisão tem um valor elevado para os mesmos (Kahneman & Tversky, 1984, cit. in Eysenck & Keane, 2005)

Além destas heurísticas identificadas por Tversky e Kahneman, Pelham, Sumartra e Myaskovsky (cit. in Eysenck & Keane, 2005) propuseram a heurística da numerosidade. Esta diz-nos que, por vezes, percebemos uma quantidade como maior do que é na realidade devido ao facto de estar dividida em números itens. Um exemplo que ilustra bem esta heurística é o das crianças acharem que têm muito dinheiro por terem muitas moedas, e que por terem essa quantidade crêm ter mais dinheiro do que alguém com uma nota de maior valor. Apesar de este exemplo ser aplicado às crianças, existem várias situações (menos óbvias) em que adultos também recorrem a esta heurística.

Por último, Tetlock (cit. in Eysenck & Keane, 2005) inclui o fator do contexto social na equação. Diz-nos que este influencia a tomada de decisão dum sujeito de três maneiras: (1) As pessoas têm de ser capazes de justificar as suas ações perante outros, (2) a justificação e responsabilização da tomada de decisão não é arbitrária, mas natural, (3) As pessoas responsabilizam as outras pelas suas decisões.

2. Tomada de decisão judicial

O processo de tomada de decisão judicial baseia-se na interpretação de eventos cujos magistrados não presenciaram, e a partir dessa interpretação são elaboradas inferências que, presumidamente, são objetivas. De acordo com este conceito, a tomada de decisão judicial deveria ser conduzida por um raciocínio formal, que excluiria a possibilidade de definir um julgamento como inexato. No entanto, esta suposição é inválida para o raciocínio humano. Os magistrados, tal como todos os seres humanos, usam heurísticas no seu dia a dia, nas suas decisões, e isto poderá afetar as sentenças que executam (Novo & Seijo, 2010).

Os fatores que contribuem para a tomada de decisão são diversos e complexos. Face a esta complexidade, as pessoas tendem a decidir usando métodos que são de certa forma irracionais e justificam as suas decisões a si próprios mais tarde. No contexto judicial, a complexidade aumenta devido à variabilidade, flexibilidade e discricção que caracterizam as circunstâncias de cada caso (Taruffo,

1998, cit.in Rosano & Silva, 2003), o que leva a que este possa ter implicações consideráveis na tomada de decisão judicial (Block, 1998).

Ao ouvirem um caso, os magistrados estão continuamente a processar informação. A capacidade do ser humano para processar informação é limitada. A percepção é seletiva, e um indivíduo tem necessariamente de selecionar aquilo que percebe. A antecipação desempenha um grande papel neste processo, muitas vezes levando-nos a ver aquilo que esperávamos (Block, 1998).

As crenças e expectativas afetam assim este processo de tomada de decisão. No sistema legal, dada a importância das decisões tomadas e as condenações impostas pelas entidades envolvidas, podemos ponderar se os efeitos das expectativas serão ainda mais acentuados neste contexto (McAuliff & Bornstein, 2012). As crenças e expectativas podem mudar o curso de uma investigação. Em 2003, Kassin, Goldstein & Savitsky, 2003 (cit. in McAuliff & Bornstein, 2012), elaboraram um estudo em que deduziram que as técnicas de interrogatório usadas em suspeitos cujos interrogadores acreditavam serem culpados, tendiam a ser mais duras, e existe uma maior pressão sobre suspeitos para obterem uma confissão. No entanto, é mais provável que um suspeito inocente confesse um crime quando o interrogador acredita que o suspeito é culpado, devido à mudança de comportamento que esta crença provoca durante o interrogatório, que por sua vez promove o comportamento do suspeito (uma confissão) que confirma a crença inicial (e neste caso, incorreta) do interrogador (Narchet, Meissner & Russano, 2011 cit. in McAuliff & Bornstein, 2012).

As nossas emoções são também influenciadas pelas nossas crenças e expectativas. Quando existem provas que contestam as expectativas de um indivíduo causa um estado afetivo negativo e desagradável, e como tal, evitamos gastar recursos cognitivos adicionais para reconciliar informação ou experiências que contradizem o que esperávamos (McAuliff & Bornstein, 2012).

As crenças e expectativas influenciam a maneira como pensamos, sentimos e comportamos em todas as situações e os contextos legais, nos quais se presume serem puramente objetivos e desprovidos de emoção, não são exceção (Bornstein & Wiener, 2010 cit. in McAuliff & Bornstein, 2012).

No tribunal, os magistrados recebem informação com uma determinada ordem. A informação é apresentada sequencialmente. Enquanto seres humanos, somos incapazes de integrar demasiada informação de uma só vez, e por isso esta apresentação sequencial torna-se necessária. No entanto, por vezes a informação recebida em primeiro lugar torna-se dominante na decisão final do sujeito. Este

fenómeno denomina-se por primacy effect (Block, 1998), um fenómeno não muito diferente da estratégia de Simon (1956) já referida, *Satisficing*.

Assim como todas as outras pessoas, os magistrados são também afetados pelas emoções, pelas expectativas, e também usam heurísticas no seu processo de tomada de decisão. No entanto, dado o contexto e as consequências das suas decisões, estas poderão trazer mais implicações (Novo & Seijo, 2010; McAuliff & Bornstein, 2012; Block, 1998).

3. Perícia psicológica

A perícia psicológica diz respeito a uma avaliação conduzida de forma a responder a um determinado quesito. Para elaborar esta perícia, o psicólogo recorre a diferentes fontes de informação, utilizando o leque de ferramentas ao seu dispor (Magalhães & Ribeiro, 2007). De acordo com o Código do Processo Penal, a prova pericial é um meio de prova que tem o objetivo de perceber ou apreciar factos, e “tem lugar quando a perceção dos factos exigirem especiais conhecimentos técnicos, científicos ou artísticos”. Como tal, a perícia é efetuada por um perito cujas habilitações profissionais específica são as necessárias (Carvalho, 2007).

As técnicas sugestivas foram muito populares na investigação de crimes nos anos 80 e 90, técnicas como o uso de bonecos anatomicamente corretos e técnicas de entrevista coercivas. No entanto, hoje em dia são muitas vezes consideradas como fracas provas em tribunais e investigações criminais devido ao facto de produzirem testemunhos de abuso sexual duvidosos (Peixo, Ribeiro & Lamb, 2011).

Hoje em dia, algumas técnicas de recolha mais usadas são: a entrevista, a observação, a aplicação de instrumentos standardizados e/ou registo de condutas. As diferentes técnicas são usadas de acordo com a idade da vítima, as suas características, a sua capacidade de colaboração, a disponibilidade e as circunstâncias de cada caso concreto, mas a maior parte delas, pela sua complexidade, exige a intervenção de um psicólogo forense.

A técnica mais utilizada é a entrevista, uma vez que permite ao psicólogo recolher um conjunto alargado de dados diretamente do examinado, permitindo também captar elementos de linguagem não verbal do mesmo. A entrevista permite-nos assim recolher informações que dificilmente conseguiríamos obter através de qualquer outra ferramenta (Magalhães & Ribeiro, 2007). O seu principal objetivo é o de recolher informação sobre eventos específicos, tornando a forma como os indivíduos

codificam, guardam e relembram memórias, fatores importantes para encontrar a realidade (Peixoto, Ribeiro & Lamb, 2011).

Quando realizada a crianças, existe uma série de fatores que devemos ter em conta, especialmente em casos de abuso. Numa fase inicial, é importante estabelecer uma relação de confiança com a criança, dando-lhe liberdade para explorar o espaço onde se realizarão as entrevistas. Estas sessões iniciais poderão ser realizadas em conjunto com o adulto que acompanha a criança ou a pessoa a quem a criança revelou o abuso, com o objetivo de recolher informações sobre o contexto familiar, o processo judicial e aspetos particulares da criança (por exemplo, o percurso desenvolvimental, rotinas, entre outros). No caso de abusos intra-familiares, existem outras dimensões que se devem avaliar, como a estrutura e composição familiar, o contexto sócio-económico, dinâmicas familiares, disponibilidade da família para colaborar no processo, entre outros. Nestes casos pode ser importante recolher informação junto de membros de família, de professores e profissionais de saúde, bem como de vizinhos, conhecidos ou amigos.

Na entrevista, a criança deverá estar sozinha ou acompanhada pelo adulto a quem contou, pela primeira vez, a situação do abuso. O técnico deverá informar a criança que deve interromper o entrevistador quando não perceber a questão e estar à vontade para dizer que não sabe.

A entrevista deve ser previamente planeada de forma a atingir os objetivos pretendidos, no entanto, a sua condução deve ser flexível, respeitando o registo emocional da vítima.

A condução da entrevista variará assim de acordo com a idade e estágio de desenvolvimento da criança, com uma linguagem adaptada à mesma. A criança deverá ainda ser informada de que deve interromper o entrevistador sempre que não perceber uma questão, sempre que o entrevistador estiver errado, e que está sempre à vontade para dizer que “não sabe” a resposta a algo ou que não entendeu o que lhe foi questionado.

Nestes casos de abuso a menores, a avaliação psicológica é muitas vezes requisitada para compreender e valorizar o testemunho da criança. Na maioria dos casos, as crianças são as únicas testemunhas de um crime público que ocorre numa esfera de extrema privacidade.

Para a colheita de informação e correta valorização da mesma, é fundamental proceder-se à avaliação psicológica dos seguintes domínios: cognitivo, linguístico e narrativo, socio-moral, emocional e afetivo, relacional, comportamental, ajustamento global da criança e capacidade de distinguir verdade/mentira. Também é importante

avaliar sintomatologia e possíveis indicadores traumáticos (Magalhães & Ribeiro, 2007).

A linguagem tem um papel essencial na organização das memórias, e por isso não nos lembramos de experiências que ocorreram antes dos três anos. Apenas aos 8 anos, as crianças conseguem compreender completamente o significado de todas as palavras e sons que falam. Durante as entrevistas isto pode ser um grande obstáculo, pois pode induzir investigadores a acreditarem erroneamente que a criança alegou abuso (Peixoto, Ribeiro & Lamb, 2011).

A recordação de experiências repetidas, no contexto de entrevista forense, é influenciada por fatores como o tempo entre o evento e a entrevista, o tipo de pergunta usado (perguntas abertas diminuem erros durante a recordação de eventos repetidos), idade da criança (mais novos lembram-se de menos e têm dificuldade em distinguir eventos), e o uso de perguntas sugestivas pelo entrevistador (Powell & Thomsom, 2002, cit.in Peixoto, Ribeiro & Lamb, 2011).

Emoções relacionadas com o abuso podem impedir a lembrança e o testemunho sobre a sua experiência de abuso, transformando uma criança bem desenvolvida e comunicativa, numa criança mais relutante. A relutância das vítimas de abuso é um assunto importante para os entrevistadores forenses, pois esta pode afetar a dinâmica da entrevista.

As crianças são particularmente vulneráveis a sugestibilidade durante entrevistas forenses. Fatores como o ponto de vista do entrevistador (que pode estruturar a entrevista), a repetição de perguntas sugestivas, a atmosfera emocional da entrevista (por exemplo, ameaças, subornos, prémios ou respostas desejadas, implicitamente ou explicitamente), indução de estereótipos, o uso de técnicas sugestivas como bonecos anatomicamente corretos ou a eliciação de imagens e imaginação são cruciais para a compreensão dos erros que as crianças podem cometer.

O dano cognitivo numa vítima de abuso sexual pode ser um desafio para o entrevistador forense. Em muitos casos, o entrevistador deve coletar informação sobre a criança, tal como relatórios escolares, ou avaliações psicológicas anteriores, para conseguir adaptar a sua entrevista às características específicas daquela criança. A entrevista as crianças com necessidades especiais deve seguir as mesmas regras e estrutura de outras entrevistas forenses, apesar de poder precisar de algumas adaptações (Peixoto, Ribeiro & Lamb, 2011).

O tipo de questões usadas numa entrevista forense determina se a criança providenciará informação precisa. O uso de questões sugestivas pode ser perigoso. Podemos dizer assim, que a qualidade do testemunho da criança depende da

habilidade do entrevistador em colocar questões que sejam desenvolvimentalmente sensíveis, e em perceber o significado das declarações da criança.

Além da entrevista, o psicólogo poderá ainda recorrer a autos e peças processuais associados ao examinado, instrumentos auxiliares de avaliação (testes psicológicos cientificamente validados para a população em questão), ou entrevistas complementares (por exemplo, a familiares).

Tendo em conta as dificuldades e a vulnerabilidade da criança, é necessário criar um ambiente seguro em que esta possa descrever o que se passou. Tipicamente, isto requer uma equipa de profissionais experientes e especializados, bem como uma rede institucional que faculte a investigação imediata do abuso alegado e da proteção da criança (Peixoto, Ribeiro & Lamb, 2011).

A perícia sempre terá de ter como objetivo a resposta aos quesitos colocados pela entidade que requisita a perícia, sendo que esta resposta deve ser dada da forma mais concreta possível.

4. Abuso sexual de crianças

Segundo o nosso Código Penal, considera-se abuso sexual de crianças qualquer ato sexual de relevo com uma criança de 14 anos ou menos, podendo o agressor ser punido com uma pena de prisão de até dez anos. O Código Penal faz também a distinção de abuso sexual de menores dependentes, ou seja, abuso sexual sobre crianças a quem tenha sido confiada para educação ou assistência. Nestes casos, a pena de prisão poderá ir até oito anos (art. 171º do Código Penal)

Em 2009, 863 casos de abuso sexual foram denunciados ao Instituto Legal de Medicina Legal, demonstrando um aumento em relação ao ano anterior, quando foram denunciados 664 casos (Ribeiro, Carmo, Jardim & Magalhães, 2011)

A ausência de um sistema estruturado para lidar com este tipo de abuso pode levar a uma ausência da proteção atempada da vítima e de procedimentos corretos para promover a investigação criminal (Ribeiro, Carmo, Jardim & Magalhães, 2011).

Uma vez identificados os casos, existem duas abordagens que são mais comuns: se o objetivo é a proteção da criança e reabilitação da família, o aspeto criminal pode ser negligenciado, e até considerado como prejudicial para o caso; se o objetivo primário é a investigação criminal, a abordagem protetiva pode ser negligenciada dada a falta de interação colaborativa entre as entidades apropriadas. Em Portugal, não existe atualmente nenhuma equipa capaz de receber e selecionar todos os casos de alegado abuso, com o objetivo de atender aos aspetos diagnóstico,

forense, protetivo, criminal, terapêutico e preventivo associados com o abuso num modelo estruturado (Ribeiro, Carmo, Jardim & Magalhães, 2011).

Quando comparamos estudos internacionais com a realidade portuguesa, detetamos grandes discrepâncias relativamente ao número de casos de abuso diagnosticados. Muitos casos de abuso, como lesões cerebrais ou fraturas das costelas, associadas à *shaken baby syndrome*, trauma oral e osteoarticular, ou intoxicações, são raramente identificadas em Portugal, e no geral, o abuso e negligência de crianças continuam a ser subdiagnosticados.

Estas discrepâncias podem-se dever às diversas metodologias usadas em cada país: maior parte dos técnicos de saúde não tem treino específico em casos de abuso, e por isso não os reportam nem os diagnosticam corretamente; falta de coordenação e cooperação entre as diferentes instituições e organizações envolvidas na investigação destes casos; variação nos requerimentos para denunciar e nas definições do conceito de abuso e negligência de crianças; dificuldade em estabelecer uma ligação entre as diferentes fontes de informação (certidões de óbito, relatórios policiais, dos serviços de proteção da criança, e outros relatórios médicos e de apoio social); falta de normas consistentes para a investigação da morte de crianças e variações no treino específico dos investigadores; variação no tempo requerido para estabelecer o diagnóstico do abuso, que pode levar a erros na determinação de muitos casos; e falta de diretrizes para autópsia nestes casos.

No entanto, o maior problema poderá ser a existência de diversas fontes, diversos profissionais com diversas origens que podem denunciar estes casos, algumas das quais com preconceções, que por sua vez podem levar a interpretações tendenciosas, assumindo diferentes opções ao orientar os casos. (Santos, Ribeiro, Caldas, Oliveira & Puentes, 2011).

Assim o desconhecimento dos fatores de risco associado ao abuso apresenta-se por si só como uma fragilidade na identificação destes casos. De facto, o abuso sexual tem maior prevalência nos níveis socioeconómicos baixos, caracterizados pelas frustrações de pobreza, desemprego, falta de educação, e condições de habitação inadequadas, no entanto, este fenómeno verifica-se em todos estratos sociais (Finkelhor & Larry, 1986).

Além desta questão, verifica-se que as raparigas são tipicamente mais abusadas e que a pré-adolescência é a idade onde mais casos de abuso ocorrem. O isolamento social das crianças aparece também como um fator de vulnerabilidade, no entanto, é também reconhecido como uma consequência do abuso. Quanto à estrutura familiar, a literatura aponta que a ausência dos seus pais biológicos é um fator de risco, bem como as situações de relações familiares conflituosas. É ainda

ênfatisado que situações de falta de supervisão das mães por razões de trabalho, doença ou invalidez, se tratam de situações de risco (Finkelhor & Larry, 1986).

O abuso sexual está associado a quatro dinâmicas traumatizantes explicadas de seguida. O abuso pode desencadear um processo em que a sexualidade da criança (sentimentos e atitudes sexuais) se construa duma forma desenvolvimentalmente inapropriada e disfuncional. Este processo denomina-se como sexualização traumática. Esta pode ocorrer de diversas formas ao longo do abuso, por exemplo, quando a criança é recompensada repetidamente pelo ofensor pelo seu comportamento. Através da troca de afetos, atenção, privilégios e prendas para o comportamento sexual, a criança aprende o comportamento sexual como uma estratégia de manipulação de outros. Este processo levar a criança se sinta confusa quanto à sua identidade sexual e quanto às normas sexuais. Pode também confundir os conceitos de sexo e amor ou troca de carinhos, estabelecendo associações negativas às atividades sexuais ou de excitação, provocando assim uma aversão a esse tipo de atividades, ou até à intimidade no geral.

Quando a criança descobre que alguém, de quem está possivelmente dependente, lhe causou dano, surge um sentimento de traição. A criança pode perceber, por exemplo, durante a situação de abuso ou após a mesma, que uma pessoa de confiança a manipulou através de mentiras ou deturpações dos padrões morais. A traição pode também ser sentida perante outras pessoas de confiança que não abusaram a criança, mas que por alguma razão não a quiseram proteger ou acreditar nelas quando tentaram revelar o abuso. Algumas das consequências desta dinâmica são a depressão, falta de confiança, fúria e hostilidade, que por sua vez podem causar vulnerabilidade a abuso e exploração subsequentes, isolamento e desconforto em relações íntimas (Finkelhor & Browne, 1986).

O facto dos desejos e vontade da criança serem continuamente contrariados causa nela uma sensação de incapacidade, de impotência. Esta impotência pode ser fonte de ansiedade e medo que podem levar a diversas fobias, queixas somáticas, perturbações de sono e alimentação, comportamento agressivo, e uma maior probabilidade de se tornar num abusador mais tarde na sua vida.

Por último, a estigmatização, refere-se às conotações negativas (e.g. vergonha, culpa) que são comunicadas à criança sobre a experiência do abuso e que depois se incorporam na imagem que a criança tem de si própria. Estes significados podem ser transmitidos diretamente a partir do abusador, que pode culpar a vítima pela atividade, denegrir a mesma, ou simplesmente, transmitir um sentido de vergonha acerca do comportamento. Tal pode levar a um isolamento da criança, uma vez que se sente

diferente em relação aos outros, levando-a a desenvolver problemas de baixa autoestima, e em casos mais extremos, o suicídio.

Estas quatro dinâmicas (sexualização traumática, traição, impotência e estigmatização) não são, de qualquer forma, fatores separados, distintos, ou estritamente definidos (Finkelhor & Browne, 1986).

A duração e frequência do abuso são também determinantes no tipo de efeitos que a criança pode sofrer. Experiências mais longas são tipicamente mais traumatizantes, e crianças que sofrem mais do que um incidente de abuso sofrem de mais efeitos a longo prazo, tais como depressão, isolamento e sentimento de estigmatização. Mulheres abusadas também relatam dificuldade em estabelecer relações interpessoais, conflitos com os pais e desconforto em atender às necessidades dos próprios filhos. Existem ainda alguns aspetos que resultam num maior trauma para a vítima, tais como o facto de o abuso ter sido efetuado por familiares ou pessoas próximas, a presença de força (agressão) durante o abuso, e a idade e género do abusador (Finkelhor & Brown, 1986).

Capítulo II - Objetivos

Sendo esta uma investigação de cariz qualitativo, foram elaborados objetivos operacionais que orientarão a mesma. Estes objetivos irão variar consoante a natureza do fenómeno em estudo e das condições em que a investigação decorre (Almeida & Freire, 2007).

Com o intuito de compreender o papel das perícias psicológicas no processo de tomada de decisão judicial, colocamos as seguintes questões que guiarão esta investigação:

- 1) Que dimensões duma perícia valorizam os magistrados?
- 2) Quais os fatores mais valorizados na avaliação psicológica?
- 3) Que expectativas têm os magistrados das perícias?
- 4) Em que situações consideram os magistrados que é necessário ouvir o perito que realizou a perícia?

Uma vez colocadas as questões, definimos os objetivos sob os quais esta investigação será orientada, sendo estes os seguintes:

- 1) Compreender quais as dimensões duma perícia que são mais valorizadas pelos magistrados;
- 2) Compreender quais as expectativas que os magistrados têm acerca das perícias;
- 3) Perceber quais as situações em que a perícia é mais valorizada e útil aos magistrados;
- 4) Explorar se a leitura da perícia difere consoante o perito que a realiza;
- 5) Perceber quais as situações em que os magistrados consideram necessário ouvir o perito que realizou a perícia.

Este estudo não dispõe de uma perspetiva teórica de partida, mas procura, através destes objetivos, estudar a realidade no contexto em que se insere, sem a fragmentar ou descontextualizar (Almeida & Freire, 2007). O estudo obedece também aos princípios da *Grounded Theory*, pelo que procurará chegar às suas próprias conclusões a partir dos dados recolhidos (Glaser & Strauss, 1967).

Capítulo III - Método

Neste capítulo será apresentada a metodologia deste estudo. Iremos abordar quem foram os seus participantes, quais os instrumentos utilizados e quais os procedimentos para a recolha e posterior análise dos dados.

1. Participantes

Neste estudo participaram onze magistrados (N=11). Quatro são magistrados judiciais e os restantes sete são magistrados do Ministério Público. Todos os magistrados contam com mais de dez anos de experiência profissional na magistratura e exercem a sua profissão em diferentes áreas (DIAP, tribunal criminal, tribunal de família e menores e tribunal da relação). Dos onze magistrados, sete são do género masculino e quatro são do género feminino.

Os sujeitos foram selecionados de acordo com as seguintes condições: os participantes contam com experiência e conhecimento na área a ser estudada, nomeadamente, experiência e conhecimento no processo de tomada de decisão judicial em casos de abuso sexual de menores; facilidade de estabelecimento de contacto de forma a simplificar a recolha de dados economizando recursos; e a participação voluntária dos intervenientes, promovendo uma maior colaboração com os investigadores do estudo.

Não procuramos uma amostra representativa da população geral, mas sim uma população que represente o fenómeno do estudo. Trata-se assim de uma amostra intencional, no sentido que procuramos peritos que têm experiência na tomada de decisão judicial em casos de abuso sexual de menores, investigando a questão através da sua versatilidade e conhecimento da matéria (Fontanella, Ricas & Turato, 2008).

A amostra usada neste estudo está inserida numa amostra mais alargada usada na investigação que abrange a tomada de decisão de forma mais geral, pelo qual será apenas usada uma fracção dessa amostra para este estudo mais específico e objetivo.

No seguinte quadro poderão ser observadas algumas características da amostra, tais como o género, a magistratura e a profissão de cada um dos participantes deste estudo.

Quadro 1 – Caracterização da amostra

N	Género	Magistratura	Profissão
1	Masculino	Magistratura Ministério Público	DIAP
2	Masculino	Magistratura Ministério Público	DIAP
3	Masculino	Magistratura Ministério Público	DIAP
4	Masculino	Magistratura Ministério Público	Tribunal de Família e Menores
5	Masculino	Magistratura Ministério Público	Tribunal Criminal
6	Masculino	Magistratura Judicial	Tribunal da Relação – Juiz Desembargador
7	Masculino	Magistratura Judicial	Tribunal de Família e Menores
8	Feminino	Magistratura Ministério Público	DIAP
9	Feminino	Magistratura Ministério Público	Tribunal de Família e Menores
10	Feminino	Magistratura Judicial	Tribunal de Família e Menores
11	Feminino	Magistratura Judicial	Tribunal Criminal

O anonimato dos participantes foi assegurado, tal como é exigido na ética profissional em investigações deste carácter. Como já foi referido, a participação de todos os sujeitos envolvidos foi voluntária, pelo que o envolvimento de todos os participantes foi praticado de forma consentida.

2. Instrumentos

Como instrumento de recolha de dados foram utilizadas entrevistas presenciais em profundidade. Foi também usado um guião semi-estruturado como instrumento de auxílio à entrevista, guião que assume um carácter flexível durante a recolha de dados. Este guião foi elaborado para a investigação geral sobre o processo de tomada de decisão. Todas as entrevistas foram gravadas em formato áudio e mais tarde transcritas. A sua transcrição permitiu uma análise minuciosa dos dados através do software de análise qualitativa, Nvivo 8.

3. Procedimentos

3.1 Recolha de dados

Os dados foram recolhidos através de entrevistas realizadas aos magistrados a partir de um guião semi-estruturado. Todas as entrevistas foram gravadas em formato

audio e mais tarde foram transcritas para um formato digital, de forma a facilitar a sua análise posterior. Os dados analisados neste estudo tratam-se de uma fração das entrevistas realizadas para o estudo no qual se enquadra, pois a sua realização foi efetuada no sentido de recolher dados sobre a tomada de decisão judicial no geral.

3.2 Análise de dados

Os dados foram analisados através do *software* de análise qualitativa Nvivo 8. Este *software* foi o seleccionado com base nos princípios da acessibilidade e familiarização, uma vez que as suas funções são compatíveis com os objetivos deste estudo.

Em primeiro lugar foi realizada uma leitura de todas as entrevistas antes de proceder a qualquer tipo de codificação no *software*. Após leitura de todas as entrevistas, foi elaborada uma primeira codificação como base. De seguida, procedeu-se a nova leitura das entrevistas, e conseqüente adaptação da codificação previamente realizada. A codificação ganha assim um carácter mutável e adaptativo, à medida que o estudo progride.

Todo o procedimento irá obedecer aos princípios da *Grounded Theory*, o que se torna pertinente visto que este estudo não dispõe de uma perspectiva teórica de partida, dado que, não foram encontrados estudos que explorem a tomada de decisão judicial sob uma perspectiva mais geral, tal como é pretendido nesta investigação. Os princípios da *Grounded Theory* permitem também uma maior flexibilidade de investigação, uma vez que os dados não serão convertidos em qualquer tipo de escala nem serão procurados modelos de conhecimento, será apenas procurada a compreensão do fenómeno, dos processos associados à tomada de decisão judicial. (Fernandes & Almeida, 2001).

Capítulo IV - Resultados

Neste capítulo serão apresentados os resultados da análise efetuada às entrevistas. Dessa análise resultou a seguinte codificação apresentada quadro 2 intitulado “Grelha de categorização sem unidades de registo”.

As categorias finais resultam dum processo de análise continua e repetida das entrevistas realizadas aos diferentes magistrados, e é o resultado de constantes mutações e ajustes (Charmaz, 2005).

Na categoria “Aspetos relevantes na elaboração da perícia” foram incluídas todas as unidades de registo referentes às diferentes secções e cuidados a ter na construção do relatório pericial segundo a perspetiva dos magistrados.

Na categoria “Linguagem” foram incluídas todas as unidades de registo referentes à terminologia usada nas perícias e a forma como esta é compreendida pelos magistrados.

Na categoria “Objetivo da perícia” foram incluídas todas as unidades de registo referentes à perspetiva e expectativa dos magistrados face ao propósito da perícia.

Na categoria “Perícias contraditórias” foram incluídas todas as unidades de registo referentes ao modo como os magistrados procedem quando se deparam com perícias que se contradizem e as possíveis causas para a existência deste fenómeno de acordo com as suas perspetivas.

Na categoria “Perito” foram incluídas todas as unidades de registo referentes a características do perito que poderão ou não ter influência na forma como as perícias são lidas e consideradas, e também as situações em que se pedem esclarecimentos ao perito sobre o seu relatório, e as situações em que a sua presença é requerida em tribunal.

Na categoria “Situações de maior utilidade” foram incluídas todas as unidades de registo referentes aos casos e situações em que os magistrados sentem que a perícia lhes é mais útil.

Na categoria “Valorização da perícia” foram incluídas todas as unidades de registo referentes aos motivos pelos quais a perícia é valorizada ou não pelos magistrados.

Em anexo (Anexo I) poderá ser encontrada a grelha de categorização, onde estão transcritas todas as unidades de registo que foram incluídas nas diferentes categorias e sub-categorias, e também, no Anexo II, poderá ser encontrada a grelha de codificação onde estão especificadas quais as unidades de registo incluídas nas sub-categorias.

Quadro 2 – Grelha de categorização sem unidades de registo

Categorias	Sub-categorias
Aspetos relevantes na elaboração da perícia	Condições em que é realizada
	Descrição dos métodos utilizados
	Desenvolvimento e contexto familiar
	Incluir exemplos do discurso direto da criança
	Objetividade
	Revisão do trabalho realizado
	Tempo de avaliação
	Vitimização secundária
Linguagem	A necessidade de tradução de termos técnicos
	A linguagem dos psiquiatras
	O uso de “chavões”
	Razões que levam à dificuldade na compreensão
Objetivo da perícia	Avaliação do impacto psicológico na criança
	Avaliação do risco da criança
	Avaliação da capacidade de testemunho
	Avaliação da credibilidade do discurso da criança
	Avaliação de características pessoais da criança
	Complemento de evidências
	Confirmação de expectativas
	Determinação da linha de intervenção a implementar
	Recolha de informação factual adicional sobre o caso
	Resposta objetiva aos quesitos elaborados
	Um elemento securizante na tomada de decisão
Perícias contraditórias	Como procedem
	Possíveis causas
Perito	Conhecimento do seu trabalho prévio
	Importância do curriculum
	Importância do género
	Situações em que se pedem esclarecimentos
	Situações em que se requer a presença em julgamento
Situações de maior utilidade	Casos de abuso emocional
	Casos de abuso sexual
	Casos de maus-tratos físicos
	Casos de regulação de responsabilidades parentais
	Na ausência de outro tipo de prova
	Nos processos de promoção e proteção
	Nos processos tutelares educativos
	Quando se observam perturbações nas vítimas
Valorização da perícia	Não valorização de relatórios vagos
	Valorização dada a falta de outro tipo de provas
	Valorização devido a limitações no conhecimento da área
	Valorização em função do método
	Valorização na clarificação de dúvidas e situações contraditórias
	Valorização por acrescentar informação

1. Compreender quais as dimensões duma perícia que são mais valorizadas pelos magistrados.

Um dos objetivos formulados para este estudo foi o de perceber quais são as dimensões da perícia que os magistrados mais valorizam. Quando falamos de dimensões, referimo-nos tanto às diferentes secções da perícia (como por exemplo, o desenvolvimento e contexto familiar e a metodologia), como também a outros aspetos tais como a objetividade e a linguagem característica das perícias.

A objetividade é uma das dimensões mais valorizadas numa perícia pelos magistrados. A elaboração de relatórios vagos dificulta a leitura e limita o número de conclusões que se podem colher duma perícia:

“São relatórios vagos, são relatórios em se reproduzem trinta páginas dos processos e tu chegas ao fim e dizes agora isto tudo espremido o que é que eu tiro daqui?”.

É assim muito importante para os magistrados a escrita de uma perícia conclusiva, pois facilita a sua interpretação, tornando-se uma ferramenta de maior auxílio na tomada de decisão:

“A mim importa-me saber se aquele miúdo, que se diz que foi objeto de um abuso sexual, sofreu ou não esse abuso.”;

“Em Lisboa, demorava muito tempo, eram muito conclusivas, muito pouco descritivas, que é uma coisa que eu muito gosto numa avaliação psicológica”;

“Sobretudo que tire conclusões. Se ela não fica com conclusões, é as vezes ficam ali... isso significa o quê?”;

“O que eu quero saber é que o perito me diga se aquela situação ocorreu, se não ocorreu”.

Também de extrema importância é a inclusão dos utilizados que permitiram chegar às conclusões redigidas, pois através da descrição dos métodos os magistrados são capazes de uma maior compreensão dos resultados que se

apresentam na perícia. A descrição dos métodos ganha também importância porque existe a possibilidade da perícia ser atacada por advogados durante um julgamento, e a compreensão dos métodos podem constituir assim uma mais-valia para a perícia:

“Os métodos, porque é óbvio que eu em julgamentos, depois os advogados vão-me trabalhar muito a esse nível “mas que método é este para aferir isto e aquilo” e eu tenho que perceber, depois em julgamento, para eu perceber, este método é usado...”;

“E, então, dizia-me a senhora da Medicina Legal “mas esse método, está completamente ultrapassado”... já não me lembro, já não lhe consigo dizer porque eu não sei os métodos. Só por dizer, que uma, descredibilizou completamente a outra e cada um estava nas suas verdades e até me deram resultados completamente díspares”;

“Tive uma vez aí, já não me recordo muito bem qual era o processo, também, mas era também por qualquer coisa daqueles testes de desenho (...) projetivos, não é? A criança tinha feito uns desenhos, ela tinha interpretado e tal e coisa e tal e depois? E aparece aquilo, repare, aquilo é uma opinião, é uma opinião avalizada que nós, temos depois para contraditar”.

Além de ser importante para os magistrados conhecerem qual o método utilizado pelos psicólogos pelas razões atrás mencionadas, este desempenhará também um papel essencial na forma como a perícia será apreciada pelos próprios magistrados:

“Eu acho que sim, que a avaliação psicológica importa! Não é? Quer dizer... Agora, eu também... desculpe! Mas, quer dizer uma avaliação psicológica bem-feita.”;

“Se há um trabalho, digamos, feito, um trabalho consistente, uma coisa que foi vista uma, duas, três vezes até se chegar a uma conclusão, em que a conclusão é explicada “eu cheguei aqui por isto, e porque fiz este teste e porque, depois fiz, complementei o teste com esta entrevista e porque, depois até sem ser, digamos...”. Percebe o que eu quero dizer?”.

As condições em que se realiza a entrevista são assim fundamentais para a compreensão e valorização das suas conclusões:

“Eu já tive aqui um julgamento de menores, vítimas de abuso que a avaliação psicológica foi feita na presença da mãe. Quer dizer, como é que pode ser?”;

“Quando uma mãe diz assim ‘a minha filha disse-me que foi abusada’, não é? Ou ‘contou-me isto assim e assim’, se a gente quer saber se isto que a criança está a dizer é dela, é espontâneo, ou foi induzido porque a mãe lhe contou, porque a mãe lhe disse para dizer, não é de, digamos, não se espera que esta avaliação, esta entrevista a esta criança seja feita sem a presença da mãe, que pode condicioná-la no seu...?”

E quando falamos em condições em que se realiza a entrevista, não nos podemos esquecer do tempo necessário para que esta decorra:

“Quer dizer, não é uma entrevista de 10 minutos, ou ¼ hora...”;

“E quando a gente vê o tempo ou como se chegou, o processo para chegar a essa conclusão, a gente conclui que houve uma entrevista de ¼ hora ou 20 minutos. E aquilo assusta-me um bocado, porque, quer dizer, assusta-me...”;

“Porque eu acho que, como lhe digo, nós não podemos abarcar, acho eu, a personalidade, o carácter de alguém numa abordagem mínima de 10 ou ¼ hora, não é?”.

No entanto, existe uma certa urgência nestes processos, o que demanda alguma rapidez no processo:

“... porque são situações que são sempre urgentes, não podemos estar ali meio ano, oito meses à espera de uma perícia, não é.”.

A secção da perícia correspondente ao desenvolvimento e contexto familiar da criança, que se trata da secção onde se encontram todas as informações sobre o desenvolvimento da criança e sobre o contexto em que esta vive, tem alguma importância para os magistrados, embora não seja determinante, pelo que não é algo que os magistrados procuram numa perícia. No entanto, acrescenta alguma informação ao caso, e por vezes, é um auxílio à compreensão do mesmo e à forma como prosseguir na investigação e intervenção:

“Eu leio sempre e pronto e dali retiro algumas ideias que me permitem ou prosseguir a investigação, nesta ou naquela direção ou ter uma compreensão mais aprofundada da situação envolvente (...) como elemento provatório não “vale”, agora o que te pode é dar pistas para prosseguires a investigação desta ou daquela forma.”;

“ Tem alguma importância, embora não seja determinante (...) pode haver uma coisa ou outra, uma informação, um diálogo que houve na perícia ou uma informação adicional que nos possa ser útil, eu não vou dizer que isso nunca aconteceu, e é verdade que sim, mas não é a regra. Normalmente essa parte nós já temos, e portanto, nós vamos à procura é do âmago e da essência da perícia, sem dúvida.”

“Até na violência doméstica ponho muitas vezes a dizer que conforme coisa, a vítima vivência uma situação de violência tal, traduzida nisto e naquilo e noutro e às vezes com tendência a atos de suicídio e essas coisas todas, porque isso é importante.”;

Por último, destaco a importância de traduzir a linguagem técnica usada nas perícias para facilitar a compreensão das mesmas. Apesar de ser uma linguagem natural a muitos psicólogos, as perícias são escritas com o objetivo de auxiliar na investigação de um determinado caso em tribunal, e por isso, é dirigida a indivíduos que muitas vezes não estão familiarizados com alguns termos técnicos.

“Porque obviamente que o código e a linguagem não é a minha... mas eu tenho que a perceber”;

“Mas há termos técnicos que talvez precisassem de ser desmontados, ditos de outra forma, para que também haja garantia da vossa parte que nós estamos a conseguir perceber, senão corremos esse risco.”

“Essa foi uma das grandes dificuldades que eu tive quando vim para cá. E penso que hoje ainda não estou, completamente (...) Mas essa é uma dificuldade que nós temos.”

“Mas o que é verdade, é que nós temos que perceber o que é que vocês querem dizer quando dizem que é uma personalidade borderline, que é uma senhora ou um homem que tem pouca resistência à frustração, enfim, todos estes chavões.”

Concluindo, a elaboração de relatórios vagos limita as conclusões que se podem colher duma perícia. A objetividade e conclusividade são duas dimensões valorizadas pela maioria dos sujeitos entrevistados. A descrição dos métodos utilizados na perícia tem também extrema relevância na leitura da mesma, pelo que devem ser descritos e traduzidos, pois a linguagem poderá ser um obstáculo à compreensão do relatório. A secção correspondente ao desenvolvimento e contexto familiar da vítima, tem a sua importância em termos de informação adicional, no entanto não é aquilo que mais é valorizado pelos magistrados.

2. Compreender quais as expectativas que os magistrados têm acerca das perícias.

O nosso segundo objetivo está relacionado com as expectativas dos magistrados relativamente às perícias psicológicas. Procuramos compreender o que esperam os magistrados duma perícia quando a requisitam, quais os seus principais objetivos na sua perspetiva, e qual o seu contributo percebido para a investigação de um determinado caso.

Uma grande parte dos sujeitos que participaram nesta investigação aponta a avaliação da credibilidade do discurso da criança como um dos principais objetivos da perícia psicológica, sendo assim uma das dimensões mais esperadas quando é requisitada:

“É assim a avaliação psicológica, eu acho que uma grande parte dos colegas que pedem uma avaliação psicológica pretendem saber se aquela criança está a dizer a verdade ou está a dizer mentira.”;

“Na credibilidade, de facto sim porque há miúdos que conseguem às vezes, porque o padrasto instruía para dizer mal dele, quer dizer se não for a vossa colaboração é muito difícil desmontar, não é? Porque pode haver, sei lá, tem havido casos de condenações de pessoas com base em abusos e depois mais tarde a vítima vem a dizer que isso não aconteceu, não é? E isso é muito importante.”;

“Eu acho que a prova pericial é importante e a avaliação que se faz, a entrevista que se faz às pessoas envolvidas, às vítimas para se saber até que ponto

aquilo que estão a dizer... e portanto, para haver uma avaliação, digamos, da veracidade dessas imputações que são graves, não é?”

“Se for o relatório que diz, há sim o discurso realmente é estruturado, corresponderá a uma experiência efetivamente vivida, mas também vou fazer justiça que o psicólogo não fará um relatório tão pobrezinho.”;

A credibilidade tem assim uma extrema relevância, e essa relevância ganha maior importância quando serve de complemento a outro tipo de provas. Segundo a análise realizada, os magistrados vêem a perícia como um complemento às restantes evidências, um indício adicional que servirá para auxiliar o processo de tomada de decisão:

“É mais um elemento que nos permite ... porque o julgador funciona muito nessa perspectiva. Nós precisamos de ser convencidos de que o abuso aconteceu. Quanto mais elementos tivermos, e se esses elementos se encaixarem nós temos aqui uma convicção inabalável, segura e consistente.”

“É muito importante, porque ajuda a formar essa convicção, não é? Porque não diz se aquilo aconteceu mas dá, quer dizer tudo somado. Por isso, o que diz o artigo 283 é que consideram-se suficientes os indícios sempre que eles, por força deles em julgamento, a manterem-se em julgamento seja mais provável a condenação do que a absolvição“;

“Se for esse elemento com um bom relatório de avaliação psicológica, com um relatório do CICLIF ou isso tudo, não tenho dúvidas nenhuma de acusar e de fundamentar a minha posição, só com essa testemunha.”

A perícia torna-se assim num elemento de apoio, um elemento que dá alguma segurança na tomada de decisão, pois vai de encontro ou não aos restantes componentes de investigação no caso a ser investigado. E esta característica da perícia é também referida pelos magistrados:

“É um suporte. É uma coisa muito securizante”;

“Portanto se temos um relatório pericial que diz: a criança foi abusada, o depoimento da criança é verídico, ou portanto aquela avaliação que vocês fazem, credibilidade. Isto para nós é muito securizante, não é?”;

“É o grande suporte para que eu possa tomar uma decisão final de um despacho de acusação, relativamente as pessoas no agregado familiar. Às vezes até há pessoas que estão mais ligadas a A ou a B que as próprias pessoas da família. Portanto, eu tenho que valorar isso extremamente. É o meu grande suporte para tomar essa decisão final.”

Alguns dos magistrados elaboram quesitos quando requisitam uma perícia, e consecutivamente, esperam que a perícia seja uma resposta objetiva a esses quesitos. Esta dimensão da objetividade numa perícia vai de encontro ao resultado já referido no objetivo anterior, em que uma perícia é valorizada por este mesmo aspeto.

“Face ao quesito opa olhava para aquele relatório e dizia que era uma avaliação psiquiátrica, “opa estás a gozar comigo? Face a estes tais conjugado com isto diga-me lá se este indivíduo é perigoso ou não é perigoso?”;

“Por isso é que eu, normalmente, quando faço avaliações psicológicas, fazia perguntas, fazia quesitos, isto é, a pergunta é “esta senhora será capaz de tomar conta, num fim-de-semana, em férias, deste filho? Ele tem capacidades a nível...?” pronto, sei lá.”;

“Portanto, eu preciso que eles, que os peritos que me fazem os relatórios, percebam aquilo que eu quero, por isso, eu devo ser exigente e, sobretudo, específico, porque dá origem a perícias genéricas, que depois, sinceramente, não retiro grandes conclusões daquilo.”;

Dois dos magistrados entrevistados referiram que a perícia como um elemento que vem confirmar expectativas. Vem confirmar ideias previamente formadas, atribuindo uma maior segurança ao processo de tomada de decisão:

“Quando eu peço uma perícia são raros os casos em que eu não tenho já uma ideia formada e eu espero uma de duas coisas: confirma-me isto por favor e eu fico ufa está tudo agora vais levar uma penada que nunca mais te endireitas ou peço uma coisa surpreende-me!”

“Numa percentagem significativa de casos a perícia vem-me confortar no sentido de confirmar aquilo que eu digo. Não vem trazer coisas novas, surpreendentes que eu não tenha percebido ou pelo menos intuído. São coisas que intui e que me expõe nitidamente, ótimo.”;

A avaliação da capacidade de testemunho da criança foi também referida. Esta avaliação é vista como algo útil para os magistrados na hora do julgamento *“desde que seja bem-feita”*. No entanto, existem situações em que não será necessária:

“Tem 14,15,16 anos vamos ouvi-la, é traumatizante, mas não é assim tão mau que não devamos ouvir. Numa situação dessas parece-me que se calhar conseguimos sobreviver bem sem ter essa avaliação a não ser que na própria inquirição percebemos que há ali alguma coisa mais.”

Será também importante fazer uma avaliação psicológica sobre outras características da criança, tais como uma avaliação de competências, avaliação desenvolvimental, entre outras:

“Aplicam-se as avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”

“É importante também termos, por exemplo, perícias psicológicas, mesmo informações sobre as competências e as capacidades destas crianças.”;

“Se for um relatório bem feito, não digo no sentido de atingir este resultado que nós queremos mas que alcance e apreende e vê e avalia o nível de eventual desestruturação que aquele comportamento inerente aquela criança, é essencial.”

Por fim, foram também referidas a avaliação do impacto psicológico do abuso na criança e a possível determinação de uma linha de intervenção como consequência dessa avaliação:

“Eu também espero isso de uma avaliação psicológica, é que me determinem as consequências, o impacto dos factos no desenvolvimento da personalidade, as lesões que aqueles factos provocaram nesta criança.”

“Aqui permite-nos avaliar as consequências desse abuso e tratar a criança. Qual vai ser a linha de intervenção que vamos implantar.”;

Em suma, dos sujeitos entrevistados, grande parte referiu a avaliação da credibilidade do discurso da criança como o principal objetivo da perícia psicológica. Também referidas foram a avaliação da capacidade de testemunho, a avaliação do risco e possível determinação de uma linha de intervenção como consequência dessa avaliação, e avaliação de outras características da criança, tais como uma avaliação de competências e avaliação desenvolvimental. Os magistrados esperam que a perícia seja uma peça complementar na investigação dum determinado caso, e por isso alguns optam por formular quesitos, os quais esperam ver respondidos de forma concreta e objetiva. Existem ainda magistrados que procuram ver as suas expectativas confirmadas no relatório pericial. Por fim, a perícia é vista como um elemento que transmite segurança na tomada de decisão, por todas estas características mencionadas.

3. Perceber quais as situações em que a perícia é mais valorizada e útil aos magistrados.

Neste objetivo procuramos perceber em que situações é que a perícia é mais valorizada, em que tipo de casos, em que circunstâncias, e quais as razões que levam à valorização da perícia por parte dos magistrados.

De acordo com a nossa amostra, as perícias ganham particular relevância quando não existem outras provas para corroborar um certo caso, como acontece frequentemente no abuso sexual e emocional:

“Nomeadamente nas situações de abusos sexuais, aí é fundamental porque às vezes nós temos ali uma denúncia, o agressor a negar sempre e é evidente, nós temos a criança e quando não há sequelas físicas, realmente aí é essencial a avaliação psicológica da criança.”;

“É. São. Estamos a falar em casos onde essas avaliações psicológicas, onde só praticamente existe a prova testemunhal da própria vítima. Porque se existir outros

elementos de prova isso é mais um elemento e isso é mais acessório. Nesse contexto sim.”;

“É importante na nossa decisão nos casos de maus-tratos é importante mas é sobretudo importante nos casos de abusos sexual, eu até acho que é determinante, e portanto é uma grande responsabilidade.”;

Nos casos de maus-tratos físicos é mais usual existirem outro tipo de provas. As perícias psicológicas não deixam de ser importantes nestes casos, mas acabam por não ser tão essenciais como nos casos anteriores. No entanto, devido ao secretismo envolvente em todas as dinâmicas de abuso, existem alguns casos em que não existem outro tipo de evidências além do testemunho da vítima:

“Nos maus-tratos físicos, por exemplo podemos ter exames médico-legais, que venham a dizer que tinha um hematoma aqui e acolá, pronto e, portanto isso complementado com o depoimento, não é preciso tanto, ao passo que no mau trato sexual se não houver...”

“Eu acho que nos maus-tratos físicos, não serão tão relevantes como nos outros abusos, embora, também possam ser porque os maus-tratos físicos têm reflexos psicológicos. Mas nas outras duas (emocionais e sexual) acho que são essenciais!”;

“O que é que acontece na maior parte dos casos é que esses casos, nomeadamente, maus-tratos aos menores ocorrem no seio da família, não é? No silêncio, digamos, como eu digo no silêncio das paredes da casa, em que o agressor não bate até fora, se calhar até é atencioso e delicado (...) e isso tudo é importante para definir depois um quadro, não é? Que permita compreender que este miúdo não é uma criança feliz, não é? E ele diz aquilo e a psicóloga diz que de facto há toda a probabilidade de ele estar a falar verdade para mim é importantíssimo”;

O facto de não existirem outro tipo de provas além do testemunho da vítima de abuso concede uma maior importância à perícia, tornando-a num elemento essencial no processo de tomada de decisão. Apesar disto, existem situações em que a perícia complementa as outras evidências, e não deixa de ser importante, pois acrescenta alguma informação ao caso:

“Mas também é assim, é importante também termos por exemplo perícias psicológicas, mesmo informações sobre as competências e as capacidades destas crianças.”

“Nós recorremos muito às perícias psicológicas, porque as achamos essenciais, quer na promoção e proteção quer quando há dúvidas quanto à capacidade daqueles pais de exercerem as suas capacidades parentais, ou quando há rejeição de algum dos miúdos a algum dos progenitores. E mais, quer dizer, aplicam-se as avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”

Uma das razões que levam à valorização das perícias pelos magistrados são as suas próprias limitações no conhecimento destas áreas. Cada perito é especializado na sua área, e os magistrados procuram valer-se dessa experiência:

“Nós estamos limitados um pouco em termos dos conhecimentos médicos, ou dos conhecimentos forenses, relativamente a essa área. Logicamente que nós temos que valorar.”

“Nós estamos aqui sempre um pouco limitados em termos da apreensão, do entendimento, da veracidade daquela prova, não é? Temos que nos valer (...) Nós temos, e eu sinceramente já tenho escrito isso, principalmente nos processos de negligências médicas, que eu reconheço a minha ignorância nessa matéria, portanto tenho de me socorrer de peritos, de pessoas que sejam capazes de me dar essa explicação para eu conscientemente tomar uma posição.”

A perícia é também valorizada pelo seu papel na resolução de problemas e conflitos. Quando deparados com situações conflituosas e antagónicas, a perícia é um elemento que poderá ajudar na resolução dessas mesmas:

“Importantíssimas, muito importantes, são determinantes porque muitas vezes nós vemos ali duas situações completamente antagónicas, em que uma diz que para a criança é melhor ficar comigo, a outra diz não é melhor ficar comigo porque a mãe não tem ou o pai não tem, ou a criança quer ficar com a mãe, quer ficar com o pai, e é evidente que nessas situações de dúvida eu acho que é determinante a experiência, a avaliação da criança pelos técnicos da área da Psicologia.”

No entanto, não nos podemos esquecer que a perícia é apenas valorizada em função do seu método. Como já vimos num objetivo anterior, o método é um elemento da perícia bastante valorizado pelos magistrados, e este terá uma grande influência na sua leitura e consideração.

“Eu acho que sim, que a avaliação psicológica importa! Não é? Quer dizer... Agora, eu também... desculpe! Mas, quer dizer uma avaliação psicológica bem-feita.”;

“Se há um trabalho, digamos, feito, um trabalho consistente, uma coisa que foi vista uma, duas, três vezes até se chegar a uma conclusão, em que a conclusão é explicada “eu cheguei aqui por isto, e porque fiz este teste e porque, depois fiz, complementei o teste com esta entrevista e porque, depois até sem ser, digamos...”. Percebe o que eu quero dizer?”

Concluindo, as perícias acrescentam informação ao caso em investigação, e auxiliam na clarificação de situações conflituosas e antagónicas, e por isso são valorizadas pelos magistrados, mas ganham especial importância em casos em que não existem outro tipo de evidências além do testemunho da vítima de abuso, e nesses casos as perícias desempenham um papel essencial. No entanto, é necessário ter em atenção o método utilizado, pois este é um fator bastante valorizado pelos magistrados e será bastante influente na leitura da perícia.

4. Explorar se a leitura da perícia difere consoante o perito que a realiza

Neste objetivo procuramos saber se existem determinadas características do perito que realiza a perícia que poderão influenciar a maneira como os magistrados a irão ler. Após a análise das entrevistas, podemos abordar o currículo dos peritos, o conhecimento do seu trabalho prévio e até mesmo o seu género como fatores que os magistrados têm em conta ao ler as perícias.

Começemos pelo currículo dos peritos. Apesar de, por vezes, não ser um fator assumido, o local onde o perito fez a sua formação poderá afetar a forma como a perícia é apreciada, não só pelos magistrados, mas também pelos próprios magistrados que poderão atacar a formação do perito em julgamento.

“Até a própria forma como os advogados, digamos, atiram-nos aos olhos, a nós Juízes, os vários pareceres dos técnicos que aparecem e vêm dizer: “não é de um técnico qualquer”, ou é professor da faculdade, ou é professor disto, tem este determinado background”;

“Pode ser uma profunda injustiça, não é? Mas se nos aparecer um que está ligado a uma Lusíada, que até pode ser excelente, não é? Mas é provável que o subconsciente de quem está a apreciar é capaz de não ser tão...”;

“Pode ser um fator, quer dizer, um fator que não é assumido, não é? Nenhum juiz vai dizer: ‘este não porque este não é desta escola’, mas é capaz de ter alguma...”.

Existem no entanto, magistrados cuja opinião difere um pouco, no sentido em que o local onde o perito se formou não tem necessariamente tanta importância, mas sim a sua experiência com o tipo de caso em que está envolvido:

“Não necessariamente, mas eu acho que tem muito a ver com a experiência, o tipo de trabalho que desenvolve e que tipo de experiência tem, naquele tipo de situações.”

O facto de conhecer trabalho prévio do perito também tem influência na leitura da perícia, quer seja pelo perito ser cientificamente reconhecido, pelo perito ter sido referenciado por outras pessoas ou porque são técnicos com quem os magistrados já trabalharam anteriormente e conhecem de perto o seu trabalho:

“A propósito de quem a assine e a qualidade com que a assina, admite-se sempre que haja umas pessoas... e até se calhar até as pessoas, se for pessoa conhecida... cientificamente reconhecida, não é? É capaz de o Tribunal eventualmente ter uma maior... pode ponderá-la melhor do que alguém que não tem esse estatuto.”;

“É importante conhecermos e termos aquele psicólogo referenciado. Isso tranquiliza-nos, ou não.”;

“Nós tranquilizamos muito com os técnicos do PAIC, porque depois também já os conhecemos, já há uma série de técnicos, algumas pessoas com quem habitualmente trabalhamos que já são pessoas referenciadas para nós.”;

Por último, um dos magistrados entrevistados é da opinião que o género é também uma questão importante na área do abuso sexual, afirmando que as peritas do género feminino serão possivelmente mais sensíveis nesta questão:

“Eu acho que também os peritos são como os magistrados, não é? Se calhar as Sras. Peritas numa área de abuso de menores e mais se for uma menina, se calhar tem mais sensibilidade nessa área da violação, dos abusos”;

Sumariando, existem algumas características do perito que poderão ser influencias na leitura do seu relatório: o seu local de formação e a sua experiência com o tipo de caso em que está envolvido. O facto de os magistrados conhecerem o trabalho prévio do perito poderá também ser influente na apreensão da perícia. Por fim, o género poderá também ter alguma influência relativamente à sensibilidade nos casos de abuso sexual.

5. Perceber quais as situações em que os magistrados consideram necessário ouvir o perito que realizou a perícia

Neste objetivo procuramos conhecer quais as situações que levam os magistrados a pedir esclarecimentos sobre as perícias e em que situações requerem que o perito esteja presente em audiência de julgamento.

Quando existe uma perícia ambivalente, uma perícia que não auxiliou no processo de tomada de decisão ou até quando uma perícia não corresponde às expectativas que existiam à volta da mesma, os magistrados têm por hábito pedir esclarecimentos ao perito:

“Acho que é o que diz a lei, pedir esclarecimentos e em muitos casos até, eu utilizo, a Sr. Dra. sabe bem disso, desses esclarecimentos não por escrito mas presencialmente.”;

“Pedem-se esclarecimentos (...) Por acaso aqui, em geral, não tive essa experiência, mas lembra-me uma vez ou outra, de achar que aquilo tinha ficado no limbo e que era preciso dizer mais alguma coisa e pedem-se os esclarecimentos concretos.”

No entanto, também existem aqueles casos em que a perícia não é perceptível para os magistrados, e com o objetivo de as compreender melhor, são pedidos esclarecimentos. De acordo com os dados recolhidos, este fenómeno acontece mais com psiquiatras do que com psicólogos:

“Acontece mais com os psiquiatras. É mais flagrante com os psiquiatras e pedopsiquiatras. Durante muitos anos trabalhei com os psiquiatras por causa dos internamentos compulsivos, que os relatórios vinham, e nós não percebíamos, rigorosamente nada.”;

“Muito mais com os psiquiatras (...) muito técnica, muito mais técnica.”

Por vezes os magistrados deparam-se com perícias contraditórias, e na presença de mais do que uma perícia sobre um caso em que os seus resultados diferem bastante, os magistrados recorrem também aos esclarecimentos:

“Tens um psicólogo que diz esta criança é uma mentirosa compulsiva, manipuladora e tudo o que ela diz de facto não tem ...e tens outro psicólogo na mesma perícia a dizer esta criança está a dizer a verdade, tudo o que ela está a dizer aconteceu-lhe e de facto ela tem marcas que revela impreterivelmente que ela foi vítima de tudo aquilo que diz (...) Terceira perícia não foi pedida para não martirizar mais a criança. O que é que fiz? Chamei os dois psicólogos que mantiveram a sua, é um caso complicadíssimo, pronto e depois avancei pela versão da psicóloga que entendia que havia e porque que havia violência. Porque ela se baseou em factos.”

Existem algumas razões que podem levar os magistrados a requisitar a presença do perito em audiência de julgamento. Por vezes os peritos são chamados para prestar esclarecimentos sobre determinados aspetos da perícia que poderão não ser claros, para auxiliar o magistrado a comunicar com uma criança que estará presente nessa audiência, ou porque foi requerido ao próprio magistrado que o perito estivesse presente.

“Sim, é importante, para já, desde que mo requeiram, porque invariavelmente mo requerem e eu aí terei muita dificuldade em dizer que não, quando mo requerem, e penso que em nome do contraditório, se os advogados me vêm dizer que querem dirimir algumas dúvidas que têm, relativamente a partes dos relatórios e, como sabe, tem que haver o contraditório relativamente aos relatórios”;

“Quando, muitas vezes, pretendo ouvir uma criança em julgamento... invariavelmente, chamo sempre ajuda técnica, para me ajudar a falar com a criança.”;

“É exatamente para perceber, porque às vezes no relatório não consta o processo, não consta o modo como se chegou às conclusões e eu, para mim, é fundamental.”.

Em conclusão, da análise efetuada aos dados das entrevistas, identificamos três situações em que os magistrados pedem esclarecimentos aos peritos: quando os magistrados sentem que as perícias não auxiliaram o processo de tomada de decisão, quando existem segmentos da perícia que não foram perceptíveis, ou quando existem perícias que se contradizem. Dos mesmos dados, podemos também deduzir três razões que levam ao perito ser chamado para estar presente em audiência de julgamento: quando essa presença foi requerida ao próprio magistrado, quando é necessário auxílio na comunicação do magistrado com uma criança que estará também presente na audiência, e quando certos elementos da perícia não constam no relatório, nomeadamente o método utilizado para chegar às conclusões.

Capítulo V – Discussão de Resultados e Conclusão

Neste capítulo iremos discutir os resultados obtidos no capítulo anterior, articulando-os com a literatura de forma congruente ou divergente. Após esta discussão, iremos concluir este estudo com uma breve síntese dos principais resultados obtidos, limitações deste estudo e algumas sugestões para futuras investigações.

1. Discussão de resultados

No art.º 124º do Código de Processo Penal pode ser lido que “*constituem como objeto de prova todos os factos juridicamente relevantes para a existência ou inexistência do crime*”. Por isso a perícia é vista como um complemento de evidências, como um dos factos relevantes para a determinação de um crime. No entanto, em muitos casos de abuso sexual de menores, o relato da criança vítima desse mesmo abuso é a única prova que existe (Carvalho, 2007). A perícia psicológica é valorizada pelos magistrados devido a todas as razões mencionadas no capítulo anterior, mas ganha especial relevo na ausência de outro tipo de evidências. Se o testemunho da criança é o único elemento de prova que existe num caso, o principal objetivo da perícia tornar-se-á em saber se esse testemunho é verídico ou não. Esta poderá ser uma explicação para a expectativa dos magistrados relativamente à perícia psicológica: a avaliação da credibilidade do discurso. Este resultado está de acordo com a literatura encontrada, que nos diz que a avaliação da credibilidade é altamente valorada e influente na tomada de decisão, quer o resultado da perícia seja no sentido de confirmar ou infirmar a veracidade do discurso da criança (Connolly, Gagnon & Lavoie, 2008; Carvalho, 2007). De facto, os resultados mostraram que os magistrados esperam outro tipo de avaliações das perícias psicológicas, tais como a avaliação da capacidade de testemunho e a avaliação do risco da criança, mas a avaliação da credibilidade do discurso recebeu um destaque muito maior nas entrevistas.

Outro resultado encontrado foi a valorização da objetividade nas perícias psicológicas pelos magistrados. Kovera, Borgida, Gresham, Grey e Regan (1997), estudaram a influência de três tipos de relatórios no processo de tomada de decisão: relatórios concretos, repetitivos e estandardizados, e de facto, concluíram que o relatório concreto seria aquele com maior influência no processo, desde que o relatório

estivesse de acordo com o comportamento demonstrado pela criança. Esta influência na tomada de decisão poderá estar relacionada com o facto de esta dimensão ser valorizada pelos magistrados. A busca pela objetividade nos relatórios periciais poderá também ser a razão pela qual os magistrados esperam respostas concretas aos quesitos formulados nas perícias.

No decorrer deste estudo a linguagem foi apresentada como um possível obstáculo na compreensão dos relatórios periciais. Em 2001, Gumpert e Lindblad realizaram um estudo de caso no qual constataram que havia dificuldade de comunicação, principalmente terminológica, entre os peritos e o tribunal. Uma das causas observadas deste fenómeno era a falta de um quadro conceptual mútuo, o que está de acordo com os resultados que encontramos. Segundo os dados analisados neste estudo, os magistrados sentem uma necessidade de tradução de alguns termos, e de facto, se não existir um quadro conceptual comum aos peritos e aos magistrados, a mesma palavra poderá ter significados ambíguos e subjetivos (Gumpert & Lindblad, 2001).

Quando um indivíduo toma uma decisão, podemos assumir que essa decisão está a ser influenciada por expectativas e conceções previamente elaboradas por esse mesmo indivíduo (Block, 1998; McAuliff & Bornstein, 2012). No entanto, no contexto judicial, a influência das características pessoais dos magistrados na tomada de decisão poderá ter outras implicações (McAuliff & Bornstein, 2012). Nos nossos dados concluímos que alguns magistrados utilizam as perícias como uma prova que confirma ou infirma as suas expectativas sobre a ocorrência de determinado abuso. Tal poderá levá-los a uma leitura subjetivada da perícia, procurando assim ir de encontro às suas expectativas iniciais. Apesar de o raciocínio humano ser condicionado por essas mesmas expectativas, a tomada de decisão judicial deveria ser conduzida por um raciocínio formal, que excluiria a possibilidade de definir um julgamento como impreciso, pelo que dever-se-ão procurar formas de reduzir a influência que as expectativas terão na tomada de decisão (Novo & Siejo, 2010). Uma das razões identificadas que levam a que os magistrados peçam esclarecimentos é o facto de não as compreenderem, e tal pode dever-se à linguagem usada nas perícias, pelo que a tradução dessa mesma linguagem poderá economizar recursos do tribunal.

Apesar de não ter sido encontrada literatura referente à influência do perito que realiza a perícia sobre a forma como os magistrados apreciam a mesma, dos dados recolhidos concluímos que existem certas características que poderão influenciar na leitura do relatório pericial, sendo estas: o seu local de formação, a experiência que tem com o tipo de caso em que se encontra envolvido, e o conhecimento do trabalho prévio do perito. Durante a nossa recolha de dados, um dos sujeitos entrevistados

referiu que a influência destas características é “*um fator que não é assumido*” pelo tribunal, o que poderá explicar a falta de literatura encontrada sobre o assunto.

2. Conclusão

As perícias psicológicas são particularmente valorizadas em casos de abuso sexual de menores, principalmente pelo testemunho da criança se tratar, frequentemente, do único tipo de evidência disponível. Nestes casos, os magistrados esperam da perícia uma avaliação objetiva da credibilidade do discurso da criança. Reclamam também que os métodos usados para atingir a conclusão devem ser explicitamente descritos no relatório, sendo que a terminologia deverá ter em conta o recetor final, evitando dificuldades e ambiguidades na sua leitura.

No desenvolvimento deste estudo identificamos alguns fatores que se podem apresentar como limitações do mesmo. Por essa razão realizamos uma ponderação para que os estudos futuros possam refletir sobre estas fragilidades.

No que diz respeito ao desenvolvimento de um corpo teórico, que sustentasse o nosso estudo, identificamos uma grande falta de literatura sobre os possíveis fatores que influenciam a tomada de decisão judicial no contexto português e europeu. Por essa razão, recorreremos a alguma literatura baseada no sistema legal norte-americano, o qual é bastante distinto do português, podendo limitar as observações que se podem fazer ao nosso sistema.

As entrevistas realizadas aos magistrados foram conduzidas de forma a explorar todos os fatores que possam influenciar a tomada de decisão judicial, sendo que apenas alguns segmentos das entrevistas foram aproveitados para este estudo. Enquanto este método foi benéfico para o estudo geral sobre a tomada de decisão judicial, constituiu uma limitação para este estudo, uma vez que é mais específico. Outro fator a ponderar é o de que o investigador não teve oportunidade de participar na recolha de dados, visto que a mesma foi efetuada antes do início deste estudo. Tal poderá ter influenciado a forma como interpretou os dados, uma vez que apenas teve acesso à transcrição das entrevistas.

Relativamente à natureza método utilizado - método qualitativo -, a análise dos dados esteve sujeita à interpretação subjetiva do investigador, e tratando-se de um estudo exploratório, os seus resultados não deverão ser generalizados à população geral.

Por fim, este estudo poderá ser incitador para a investigação das perícias psicológicas e da tomada de decisão judicial, e neste sentido, apresentamos algumas propostas para investigações futuras.

Em primeiro lugar, a influência das características do perito sobre a apreciação da perícia pelos magistrados, é um tema pouco explorado na literatura, e poderá ser alvo de um futuro estudo. Outra proposta será a de explorar a utilidade das perícias psicológicas em casos onde há uma maior complementaridade de evidências, e compreender como é que a perícia psicológica é valorizada em casos em que não será tão essencial para provar uma determinada ocorrência. Assim como concluímos neste estudo que a linguagem das perícias deve ser traduzida, propomos explorar outras formas de melhorar a perícia e facilitar a sua compreensão. Por último, propomos explorar se o resultado obtido neste estudo, referente ao facto dos magistrados procurarem na perícia a confirmação ou infirmação das suas expectativas, é algo representativo da população portuguesa ou não.

Bibliografia

I Série – A (1999). *Diário da República nº 204*. [Em Linha]. Disponível em: <http://dre.pt/pdf1s/1999/09/204A00/61156132.pdf>. [Consultado em: 25-01-2013]

Almeida, L. S., & Freire, T. (2007). *Metodologia da investigação em psicologia e educação*. Braga: Psiquilíbrios.

Anderson, J.R. (2000). *Cognitive Psychology and its implications* (5th ed.). New York: Worth Publishers.

Block, B., (1998). *An Introduction to Judicial Decision – Making*. Barry United Kingdom: Rose Law Publishers..

Carvalho, L. (2007). *A valoração do testemunho da criança vítima de abuso sexual intrafamiliar no contexto da avaliação forense*. Dissertação de Mestrado em Ciências Forenses, Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Connolly, D., Gagnon, N., & Lavoie, J. (2008). The effect of a judicial declaration of competence on the perceived credibility of children and defendants. *Legal and Criminological Psychology*, 13, 257–277

Eysenck, M. W., & Keane, M. T. (2005). *Cognitive Psychology: A student's handbook* (5th ed.) New York: Psychology Press.

Fernandes, E & Almeida, L. (2001). *Métodos e técnicas de avaliação: contributos para a prática e investigação psicológicas*. Braga: UM, CEEP.

Finkelhor, D. (1986). *A Sourcebook on Child Sexual Abuse*. Newbury Park, California: Sage Publications.

Fontanella, B., Ricas, J., & Turato, E. (2008). Amostragem por saturação em pesquisas qualitativas em saúde: contribuições teóricas. *Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro*, 24(1), 17-27.

Glaser, B., Straus, A. (1967). *The Discovery of Grounded Theory: Strategies for Qualitative Research*. Transaction Publishers.

Gumpert, C., & Lindblad, F. (2001). Communication between courts and expert witnesses in legal proceedings concerning child sexual abuse in Sweden: a case review. *Child Abuse & Neglect*, 25, 1497–1516.

Kovera, M., Borgida, E., Gresham, A., Gray, E., & Regan, P. (1997). Does Expert Psychological Testimony Inform or Influence Juror Decision Making? A Social Cognitive Analysis. *Journal of Applied Psychology*, 82(1), 178-191

Magalhães, T. & Ribeiro, C. (2007). A colheita de informação a vítimas de Crimes sexuais. *Acta Médica Portuguesa*, 20, 439-445.

McAuliff, B., Bornstein, B. (2012). Beliefs and expectancies in legal decision making: an introduction to the Special Issue. *Psychology, Crime & Law*, 18, 1-10

Novo, M., & Seijo, D. (2010). Judicial judgement-making and legal criteria of testimonial credibility. *The European Journal of Psychology Applied to Legal Context*, 2(2): 91-115.

Peixoto, C., Ribeiro, C., & Lamb, M. (2011). Forensic Interview Protocol in Child Sexual Abuse. Why and What for? In: Magalhães T, ed. *Abuse & Neglect, Series 1, To improve the management of child abuse and neglect*. Porto: SPECAN. pp 133-149.

Ribeiro, C., Oral, R., Carmo, R., Magalhães, T. (2011). Management of child abuse and neglect in Portugal. A comprehensive and critical review. In: Magalhães T, ed. *Abuse & Neglect, Series 1, To improve the management of child abuse and neglect*. Porto: SPECAN. pp 11-30.

Rosano, F., & Silva, M. (2003). Fuzzy Support Systems for Discretionary Judicial Decision Making. *Springer-Verlag Berlin Heidelberg*, 94-100.

Santos, A., Ribeiro, C., Caldas, C., Oliveira, R., Puentes, K. (2011). Why several kinds of abuse don't exist in Portugal? In: Magalhães T, ed. *Abuse & Neglect, Series 1, To improve the management of child abuse and neglect*. Porto: SPECAN. pp 31-44

Simon, H. (1956). Rational Choice And The Structure Of The Environment. *Psychological Review*, 63, 129-138.

Sternberg, R. J. (2000). *Psicologia Cognitiva*. Porto Alegre: Artmed Editora.

Tversky, A. & Kahneman, D. (1974). Judgement Under Uncertainty: Heuristics and Biases. *Science, New Series*, 185(4157), 1124-1131

Anexos

Anexo I – Grelha de Categorização

Categories	Sub-categories	Unidades de registo	Freq.
Aspetos relevantes na elaboração da perícia	Condições em que é realizada	<p>“Mas, quer dizer uma avaliação psicológica bem-feita. Quer dizer, não é uma entrevista de 10 minutos, ou ¼ hora... às vezes com os menores na presença, quer dizer! Eu já tive aqui um julgamento de menores, vítimas de abuso que a avaliação dos psicólogos foi feita... das crianças... hum... a avaliação psicológica foi feita na presença da mãe. Quer dizer, como é que pode ser?”;</p> <p>“Às vezes condicionado com a presença de outras pessoas que são aquelas que até levaram a criança a dizer isto, a dizer aquilo e que estão lá. Quando uma mãe diz assim “ a minha filha disse-me que foi abusada”, não é? Ou “contou-me isto assim e assim”, se a gente quer saber se isto que a criança está a dizer é dela, é espontâneo, ou foi induzido porque a mãe lhe contou, porque a mãe lhe disse para dizer, não é de, digamos... não se espera que esta avaliação, esta entrevista a esta criança seja feita sem a presença da mãe, que pode condicioná-la no seu...?”</p>	2
	Descrição dos métodos utilizados	<p>“Os métodos, porque é óbvio que eu em julgamentos, depois os advogados vão-me trabalhar muito a esse nível “mas que método é este para aferir isto e aquilo” e eu tenho que perceber, depois em julgamento, para eu perceber, este método é usado...”;</p> <p>“E, então, dizia-me a senhora da Medicina Legal “mas esse método, está completamente ultrapassado”... já não me lembro, já não lhe consigo dizer porque eu não sei os métodos. Só por dizer, que uma, descredibilizou completamente a outra e cada um estava nas suas verdades e até me deram resultados completamente díspares”;</p> <p>“E às vezes fico um bocado... hum... fico um bocado atónita como se chegam a conclusões que se passam para os processos... hum... e quando a gente vê o tempo ou como se chegou... o processo para chegar a essa conclusão, a gente conclui que houve uma entrevista de ¼ hora ou 20 minutos. E aquilo assusta-me um bocado, porque, quer dizer, assusta-me...”;</p> <p>“Tive uma vez aí, já não me recordo muito bem qual era o processo, também, mas era também por qualquer coisa do... daqueles testes de desenho (...) projectivos, não é? Pronto, que a Sr.ª também... a criança tinha feito uns desenhos, ela tinha interpretado e tal e coisa e tal e depois? E aparece aquilo... repare, aquilo é uma opinião... é uma... é uma opinião avalizada que nós, temos depois para contraditar, de também...”;</p> <p>“Se há um trabalho, digamos, feito, um trabalho consistente, uma coisa que foi vista uma, duas, três vezes até se chegar a uma conclusão, em que a conclusão é explicada “eu cheguei aqui por isto, e porque fiz este teste e porque, depois fiz, complementei o teste com esta entrevista e porque, depois até sem ser, digamos...”. Percebe</p>	5

		o que eu quero dizer?”	
	Desenvolvimento e contexto familiar	<p>“Aliás, por exemplo, até na violência doméstica ponho muitas vezes a dizer que conforme coisa, a vítima vivência uma situação de violência tal, traduzida nisto e naquilo e noutra e às vezes com tendência a actos de suicídio e essas coisas todas, porque isso é importante.”;</p> <p>“em termos de prova, de elemento de prova directo não, agora em termos de compreensão da situação eu acho importante. Eu leio sempre e pronto e dali retiro algumas ideias que me permitem ou prosseguir a investigação, nesta ou naquela direcção ou ter uma compreensão mais aprofundada da situação envolvente (...) como elemento provatório não “vale”, agora o que te pode é dar pistas para prosseguires a investigação desta ou daquela forma.”;</p> <p>“ Tem alguma importância, embora não seja determinante. É claro, não vou dizer que essa não seja o fulcral da nossa atenção (...) nós normalmente já temos esses dados (...) pode haver uma coisa ou outra, uma informação, um diálogo que houve na perícia ou uma informação adicional que nos possa ser útil, eu não vou dizer que isso nunca aconteceu, e é verdade que sim, mas não é a regra. Normalmente essa parte nós já temos, e portanto, nós vamos à procura é do âmago e da essência da perícia, sem dúvida.”</p>	3
	Incluir exemplos do discurso directo da criança	<p>“Eu acho essencial, eu acho, eu acho que... porque eu tenho esse vício de fazer, eu faço assim, portanto para mim é essencial.”;</p> <p>“Eu acho essencial na minha perspectiva. Porque? Porque vocês tem essa experiência muito maior do que nós mas nós também a vamos tendo (...) Vou partir do principio da cientificidade e objectividade acho que isso é enriquece, permite-te por mais qualquer coisa que aquela aridez e que muitas vezes é isso que dá o clique.”</p>	2
	Objetividade	<p>“a nós facilita-nos muito dizerem é imputável/não é imputável, é uma chatice por exemplo quando nos dizem, é parcialmente imputável ou tem imputabilidade diminuída... estes isentos para nós são mais difíceis.”;</p> <p>“porque a mim o que me importa saber se a criança de dez anos, a mim que estou a julgar, o que me importa saber, se na generalidade uma criança de dez anos tem um depoimento credível? A mim importa-me saber se aquele miúdo, que se diz que foi objecto de um abuso sexual, sofreu ou não esse abuso.”;</p> <p>“Em Lisboa, demorava muito tempo, eram muito conclusivas, muito pouco descritivas, que é uma coisa que eu muito gosto numa avaliação psicológica”;</p> <p>“Portanto, avaliações psicológicas úteis, pertinentes, se forem feitas com rigor, singularidade, cientifismo... essas fontes bem esclarecidas e, sobretudo, que tire conclusões. Se ela não fica com conclusões... é as vezes ficam ali... isso significa o quê?”;</p> <p>“O que eu quero saber é que o perito me diga se aquela situação ocorreu, se não ocorreu, qual é o caminho que o Tribunal deve adoptar para aquela situação, ter respostas concretas porque realmente o que nos queremos é,</p>	6

		isto aconteceu e na minha opinião deve, o que Tribunal deve seguir é este caminho”; “face a estes tais conjugado com isto diga-me lá se este indivíduo é perigoso ou não é perigoso? E o perito diz face a isso conforme resulta das respostas ele era perigoso. Mas não tinha dito. E eu pronto então porque que te custou dizer que ele era perigoso? Às vezes há uma retracção do próprio perito, dizia que era inimputável e tudo ou então quando me dizem ele é perigoso mas se estiver medicamente compensado não é; eu digo opa bestial isso é profundamente verdade e mesmo agora eu tenho uma certeza ele está medicado ou compensado enquanto está internado.”	
	Revisão do trabalho realizado	“Se há um trabalho, digamos, feito, um trabalho consistente, uma coisa que foi vista uma, duas, três vezes até se chegar a uma conclusão, em que a conclusão é explicada “eu cheguei aqui por isto, e porque fiz este teste e porque, depois fiz, complementei o teste com esta entrevista e porque, depois até sem ser, digamos...”. Percebe o que eu quero dizer?”	1
	Tempo de avaliação	“Em Lisboa, demorava muito tempo, eram muito conclusivas, muito pouco descritivas, que é uma coisa que eu muito gosto numa avaliação psicológica”; “Às vezes o que eu noto é que o relatório demora bastante (...) é evidente que existem outras situações em que as pessoas não comparecem, muitas vezes é preciso mandar mandatos de condução dessas pessoas (E: mas essa celeridade era importante) era importante porque são situações que são sempre urgentes, não podemos estar ali meio ano, oito meses à espera de uma perícia, não é.”; “Mas, quer dizer uma avaliação psicológica bem-feita. Quer dizer, não é uma entrevista de 10 minutos, ou ¼ hora... às vezes com os menores na presença, quer dizer! Eu já tive aqui um julgamento de menores, vítimas de abuso que a avaliação dos psicólogos foi feita... das crianças... hum... a avaliação psicológica foi feita na presença da mãe. Quer dizer, como é que pode ser?”; “E às vezes fico um bocado... hum... fico um bocado atónita como se chegam a conclusões que se passam para os processos... hum... e quando a gente vê o tempo ou como se chegou... o processo para chegar a essa conclusão, a gente conclui que houve uma entrevista de ¼ hora ou 20 minutos. E aquilo assusta-me um bocado, porque, quer dizer, assusta-me...”; “Porque eu acho que, como lhe digo, nós não podemos abarcar, acho eu, a personalidade, o carácter de alguém numa abordagem mínima de 10 ou ¼ hora, não é?”	5
	Vitimização secundária	“Na minha perspectiva, ponto número 1 não acho que se justifique sempre fazer uma perícia, às vezes pode-se andar a escarafunchar coisas que não fazem sentido e não me parece que seria bom uma lei que obrigasse, neste caso tal faz-se uma perícia, quer dizer podemos caminhar para uma justiça de autómato em que tu agora carregas nos botões (teco teco) e vais ter uma resposta, senão até entrava-mos se calhar em mecanismos de vitimização secundária que são profundamente repugnantes, que todos os dias se passam por aqui, ou	1

		acontecem aqui.”	
Linguagem	A necessidade de tradução de termos técnicos	“PG- Pode ter os seus chavões técnicos...CR- Mas que tem que ser traduzida, não é?; PG-Traduzida, sem dúvida.”; “Mas há termos técnicos que talvez precisassem de ser desmontados, ditos de outra forma, para que também haja garantia da vossa parte que nós estamos a conseguir perceber, senão corremos esse risco.”	2
	A linguagem dos psiquiatras	“Muito mais com os psiquiatras (...) muito técnica, muito mais técnica.”	1
	O uso de “chavões”	“Pode ter os seus chavões técnicos...”; “mas o que é verdade, é que nós temos que perceber o que é que vocês querem dizer quando dizem que é uma personalidade borderline, que é uma senhora ou um homem que tem pouca resistência à frustração, enfim, todos estes chavões.”	2
	Razões que levam à dificuldade na compreensão	“porque obviamente que o código e a linguagem não é a minha... mas eu tenho que a perceber”; “Essa foi uma das grandes dificuldades que eu tive quando vim para cá. E penso que hoje ainda não estou, completamente (...) Mas essa é uma dificuldade que nós temos.”	2
Objetivo da perícia	Avaliação do impacto psicológico na criança	“Eu penso que são importantes, lá serão, para permitir concluir se houve abuso ou não, ou para permitir condenar o acusado. Aqui permite-nos avaliar as consequências desse abuso e tratar a criança. Qual vai ser a linha de intervenção que vamos implantar.”; “Ou então também e pronto eu também espero isso de uma avaliação psicológica é que me determinem as consequências, o impacto dos factos no desenvolvimento da personalidade, as lesões que aqueles factos provocaram nesta criança.”	2
	Avaliação do risco da criança	“Aqui nos processos de promoção é diferente aqui a questão é o risco da criança e também a intervenção para tabelar esse risco.”	1
	Avaliação da capacidade de testemunho	“Há situações em que eu pego no processo e vê-se que temos ali um menor, por exemplo, um menor que está numa idade já se considera que não é muito traumatizante chamá-lo a depor, vamos ouvi-lo como ouvimos uma testemunha. Vamos fazer uma situação de relativa “inofensividade” da situação em que ela testemunha ou é vítima de maus-tratos indirectos na família. Tem 14,15,16 anos vamos ouvi-la é traumatizante mas não é assim tão mau que não devamos ouvir. Numa situação dessas parece-me que se calhar conseguimos sobreviver bem sem ter essa avaliação a não ser que na própria inquirição percebemos que há ali alguma coisa mais. Ou não devemos que não devemos ser nós, passo a expressão, a escarafunchar ou nós vamos fazer mais mal que bem para tentar perceber o que está ali e nesses aspectos devemos imediatamente reencaminhar não devemos ser	2

		<p>nós a avançar.”;</p> <p>“Sim, eu acho que sim. Desde que seja bem-feita.”</p>	
	<p>Avaliação da credibilidade do discurso da criança</p>	<p>“é muito importante, porque ajuda a formar essa convicção, não é, porque não diz se aquilo aconteceu mas dá, quer dizer tudo somado estas, por isso, o que diz o artigo 283 é que consideram-se suficientes os indícios sempre que eles, por força deles em julgamento, a manterem-se em julgamento seja mais provável a condenação do que a absolvição “;</p> <p>“É um documento em que, portanto aborde, não é, a perspectiva, portanto do menor nesta abordagem na relação com digamos não só com o agressor, mas também com, pode até haver aí cumplicidade, não é, da outra figura e portanto que aborde essa perspectiva no sentido de levar a concluir sem certeza porque isso não é matemático, não é, que há um elevado grau de probabilidade de que o que o menor diz de facto aconteceu. Por isso é que é importante”;</p> <p>“Na credibilidade, de facto sim porque há miúdos que conseguem às vezes porque o padrasto instruíra para dizer mal dele, quer dizer se não for a vossa colaboração é muito difícil desmontar, não é, porque pode haver, sei lá, tem havido casos de condenações de pessoas com base em abusos e depois mais tarde a vítima vem a dizer que isso não aconteceu, não é, e isso é muito importante.”;</p> <p>“há ali uma dimensão que é brutal, se for um relatório bem feito, não digo no sentido de atingir este resultado que nós queremos mas que alcance e apreende e vê e avalia o nível de eventual desestruturação que aquele comportamento inerente aquela criança, é essencial. Se for o relatório que diz, há sim o discurso realmente é estruturado, corresponderá a uma experiencia efectivamente vivida, mas também vou fazer justiça que o psicólogo não fará um relatório tão pobrezinho.”;</p> <p>“Portanto se temos um relatório pericial que diz, o... a criança foi abusada, o depoimento da criança é verídico, ou portanto aquela avaliação que vocês fazem... Credibilidade. Isto para nós é muito... muito securizante, não é?”;</p> <p>“porque a mim o que me importa saber se a criança de dez anos, a mim que estou a julgar, o que me importa saber, se na generalidade uma criança de dez anos tem um depoimento credível? A mim importa-me saber se aquele miúdo, que se diz que foi objecto de um abuso sexual, sofreu ou não esse abuso.”;</p> <p>“se, o depoimento dela, com a avaliação psicológica que me venha dizer que a credibilidade dela é assim, assim, assado... todos esses elementos conjugados. Agora se vier um relatório de avaliação psicológica que diga que a credibilidade dela tem muitos desvios. Logicamente que o depoimento dela não o vou relevar. E se calhar vou-me deixar ficar atrás e vou arquivar aquele processo, tendo a possibilidade de o processo poder vir a ser reaberto se existirem novos elementos de prova.”;</p> <p>“Repara, eu tenho um garoto que não se queixa de abusos sexuais até atingir a maioridade e quando atinge a maioridade vem dizer à 14 anos atrás eu fui sexualmente abusado pelo meu tio, pelo meu padrinho, por a, b ou e.</p>	11

		<p>Relatos anterior a pessoas nada e eu que ate sou vizinho, tio ou padrinho fico naquela situação que grande chatice como é que eu me vou defender disto e depois de haver um relato de uma avaliação psicológica a dizer olhe que isto tem foros de veracidade e ai é que vai ser hiper-valorizada a importância do relatório e ai é que vai ser muito sensível.”;</p> <p>“Para aferir a credibilidade, para corroborar? Eu penso que sim! É mais um elemento que nos permite ... porque o julgador funciona muito nessa perspectiva. Nós precisamos de ser convencidos de que o abuso aconteceu. Quanto mais elementos tivermos e, se esses elementos se encaixarem nós temos aqui uma convicção inabalável, segura e consistente.”;</p> <p>“é assim a avaliação psicológica, eu acho que uma grande parte dos colegas que pedem uma avaliação psicológica pretendem saber se aquela criança está a dizer a verdade ou está a dizer mentira...”;</p> <p>“Eu acho que a prova pericial é importante e a avaliação que se faz, a entrevista que se faz às pessoas envolvidas, às vítimas para se saber até que ponto aquilo que estão a dizer... e portanto, para haver uma avaliação, digamos, da veracidade dessas imputações que são graves, não é?”</p>	
	<p>Avaliação de características pessoais da criança</p>	<p>“há ali uma dimensão que é brutal, se for um relatório bem feito, não digo no sentido de atingir este resultado que nós queremos mas que alcance e apreende e vê e avalia o nível de eventual desestruturação que aquele comportamento inerente aquela criança, é essencial. Se for o relatório que diz, há sim o discurso realmente é estruturado, corresponderá a uma experiencia efectivamente vivida, mas também vou fazer justiça que o psicólogo não fará um relatório tão pobrezinho.”;</p> <p>“se ainda não foi feita uma avaliação psicológica a estas crianças, ser feita para saber se realmente se essas crianças tem pavor do pai, se querem ver o pai pode haver uma situação de ou não ter ocorrido, ou não se provar, pronto ter ocorrido e não se ter comprovado mas essas crianças estarem com muito medo do pai. E se isso acontecer temos de as proteger, é evidente que isso só no âmbito de uma avaliação às crianças é que poderemos determinar isto.”;</p> <p>“é importante também termos por exemplo perícias psicológicas, mesmo informações sobre as competências e as capacidades destas crianças.”;</p> <p>“aplicam-se as avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”</p>	4
	<p>Complemento de evidências</p>	<p>“é muito importante, porque ajuda a formar essa convicção, não é, porque não diz se aquilo aconteceu mas dá, quer dizer tudo somado estas, por isso, o que diz o artigo 283 é que consideram-se suficientes os indícios sempre que eles, por força deles em julgamento, a manterem-se em julgamento seja mais provável a condenação do que a absolvição“;</p>	5

		<p>“Para o sim e para o não estás a perceber? Quer seja para eu acusar quer seja para não acusar.”;</p> <p>“Agora a obrigatoriedade de recolha para memória futura já é importante. Se for esse elemento com um bom relatório de avaliação psicológica, com um relatório do CICLIF ou isso tudo, não tenho duvidas nenhuma de acusar e de fundamentar a minha posição, só com essa testemunha. Agora também tenho de ser alicerçado.”;</p> <p>“é evidente que as perícias são sempre importantes, porque nestas situações as perícias muitas vezes dizem, sim há...pode-se concluir que houve uma situação de abuso ou o perito também pode ter dúvidas e chegar à conclusão que não tem elementos. Portanto a perícia é sempre importante porque o perito se chegar à conclusão que não pode concluir que houve situação de abuso é evidente que isso para o Tribunal também é importante. Se o perito também não chegou a essa conclusão é porque em princípio não haverá.”;</p> <p>“Para aferir a credibilidade, para corroborar? Eu penso que sim! É mais um elemento que nos permite ... porque o julgador funciona muito nessa perspectiva. Nós precisamos de ser convencidos de que o abuso aconteceu. Quanto mais elementos tivermos e, se esses elementos se encaixarem nós temos aqui uma convicção inabalável, segura e consistente.”</p>	
	Confirmação de expectativas	<p>“numa percentagem significativa de casos a perícia vem-me confortar no sentido de confirmar aquilo que eu digo. Não vem trazer coisas novas, surpreendentes que eu não tenha percebido ou pelo menos intuído. São coisas que intui e que me expõe nitidamente, óptimo.”;</p> <p>“quando eu peço uma perícia são raros os casos em que eu não tenho já uma ideia formada e eu espero uma de duas coisas: confirma-me isto por favor e eu fico ufa está tudo agora vais levar uma penada que nunca mais te endireitas ou peço uma coisa surpreende-me! Descubram aqui aquilo que eu não estou a ver, descubram aqui aquela coisa que eu sei que há e que eu não consigo ir lá. Por erro meu seguramente quando peço a perícia até hoje não houve nenhuma que tivesse descoberto e às vezes aquela sensação amarga de que esta criatura está aqui qualquer coisa tão intensa.”</p>	2
	Determinação da linha de intervenção a implementar	<p>“Eu penso que são importantes, lá serão, para permitir concluir se houve abuso ou não, ou para permitir condenar o acusado. Aqui permite-nos avaliar as consequências desse abuso e tratar a criança. Qual vai ser a linha de intervenção que vamos implantar.”</p>	1
	Recolha de informação factual adicional sobre o caso	<p>“E em 2º lugar pertence que o psicólogo consiga obter daquela criança a informação que eles próprios não conseguem (...) Eu acho que no fundo o que nós esperamos de uma avaliação psicológica é isso.”</p>	1
	Resposta objectiva aos quesitos	<p>“porque a mim o que me importa saber se a criança de dez anos, a mim que estou a julgar, o que me importa saber, se na generalidade uma criança de dez anos tem um depoimento credível? A mim importa-me saber se aquele miúdo, que se diz que foi objecto de um abuso sexual, sofreu ou não esse abuso.”;</p>	6

	<p>elaborados</p>	<p>“Por isso é que eu, normalmente, quando faço avaliações psicológicas, fazia perguntas, fazia quesitos, isto é, a pergunta é “esta senhora será capaz de tomar conta, num fim-de-semana, em férias, deste filho? Ele tem capacidades a nível...?”, pronto, sei lá.”;</p> <p>“Portanto, eu preciso que eles, que os peritos que me fazem os relatórios, percebam aquilo que eu quero, por isso, eu devo ser exigente e, sobretudo, específico, porque da origem a perícias genéricas, que depois, sinceramente, não retiro grandes conclusões daquilo.”;</p> <p>“face ao quesito opa olhava para aquele relatório e dizia que era uma avaliação psiquiátrica opa estás a gozar comigo face a estes tais conjugado com isto diga-me lá se este indivíduo é perigoso ou não é perigoso? E o perito diz face a isso conforme resulta das respostas ele era perigoso.”;</p> <p>“Eu penso que são importantes, lá serão, para permitir concluir se houve abuso ou não, ou para permitir condenar o acusado. Aqui permite-nos avaliar as consequências desse abuso e tratar a criança. Qual vai ser a linha de intervenção que vamos implantar.”;</p> <p>“No fundo, é isto que a gente quer obter dessas avaliações psicológicas, é isso... (C: orientações para as respostas concretas?) ... para as respostas concretas, e para nós, tem uma importância enorme.”</p>	
	<p>Um elemento securizante na tomada de decisão</p>	<p>“É um suporte. É uma coisa muito securizante...”;</p> <p>“Portanto se temos um relatório pericial que diz, o... a criança foi abusada, o depoimento da criança é verídico, ou portanto aquela avaliação que vocês fazem, credibilidade. Isto para nós é muito... muito securizante, não é?”;</p> <p>“é o grande suporte para que eu possa tomar uma decisão final de um despacho de acusação, relativamente as pessoas no agregado familiar. Às vezes até há pessoas que estão mais ligadas a A ou a B que as próprias pessoas da família. Portanto, eu tenho que valorar isso extremamente. É o meu grande suporte para tomar essa decisão final.”</p>	<p>3</p>
<p>Perícias contraditórias</p>	<p>Como procedem</p>	<p>“Tens um psicólogo que diz esta criança é uma mentirosa compulsiva, manipuladora e tudo o que ela diz de facto não tem ...e tens outro psicólogo na mesma perícia a dizer esta criança está a dizer a verdade, tudo o que ela está a dizer aconteceu-lhe e de facto ela tem marcas que revela impreterivelmente que ela foi vitima de tudo aquilo que diz (...) Terceira perícia não foi pedida para não masterizar mais a criança. O que é que fiz. Chamei os dois psicólogos que mantiveram a sua, é um caso complicadíssimo, pronto e depois avancei pela versão da psicóloga que entendia que havia e porque que havia violência. Porque ela se baseou em factos.”</p>	<p>1</p>
	<p>Possíveis causas</p>	<p>“vocês trabalham com emoções e sentimentos, com também com factos, é evidente mas, por isso é que até por exemplo até já os psiquiatras já houve casos em que uns entenderam que alguém era inimputável perigoso e outros entendiam que não era inimputável perigoso, era não perigoso, e, portanto, se calhar os dois estavam de boa-fé e os dois são competentes mas a realidade... (E: a realidade não é a preto e branco) pois nem é dois mais</p>	<p>3</p>

		<p>dois (E: claro) só quem não percebe ou nunca gostou psicologia“;</p> <p>“a contradição que houve aí nos diversos psiquiatras e nos diversos psicólogos... o de Santarém... a propósito da Esmeralda, pensava de uma forma... o Tribunal pensava doutra... e isso não ajuda, e colocou esta ideia de que os pareceres dos peritos são muito subjectivos porque há dez a dizer que deve ficar com os pais afectivos, outros dez a dizer que não, que o pai biológico é que é não sei quantos...”;</p> <p>“E, então, dizia-me a senhora da Medicina Legal “mas esse método, está completamente ultrapassado”... já não me lembro, já não lhe consigo dizer porque eu não sei os métodos. Só por dizer, que uma, descredibilizou completamente a outra e cada um estava nas suas verdades e até me deram resultados completamente díspares”</p>	
Perito	Conhecimento do seu trabalho prévio	<p>“A propósito de quem a assine e a qualidade com que a assina, admite-se sempre que haja umas pessoas, e até se calhar até as pessoas, se for pessoa conhecida, cientificamente reconhecida, não é? É capaz de o Tribunal eventualmente ter uma maior... pode ponderá-la melhor do que alguém que não tem esse estatuto.”;</p> <p>“É importante conhecermos e termos aquele psicólogo referenciado. Isso tranquiliza-nos, ou não.”;</p> <p>“nos tranquilizamos muito com os técnicos do PAIC, porque depois também já os conhecemos, já há uma série de técnicos, algumas pessoas com quem habitualmente trabalhamos que já são pessoas referenciadas para nós.”;</p> <p>“Sim, sem dúvida. Naturalmente. Não lhe digo que não. Acho que sim que influência e muito.”</p>	4
	Importância do curriculum	<p>“Pode ser uma profunda injustiça, não é? Mas se nos aparecer um que está ligado a uma Lusíada, que até pode ser excelente, não é? Mas é provável que o subconsciente de quem está a apreciar é capaz de não ser tão...”;</p> <p>“Pode ser um factor, quer dizer, um factor que não é assumido, não é? Nenhum juiz vai dizer... este não porque este não é desta escola... hum... mas é capaz de... de ter alguma...”;</p> <p>“se calhar do ponto de vista teórico, é capaz de se pensar, que sendo os dois precisos, que o psiquiatra é capaz de ser alguém que... (E: que tem mais acuidade) ... é capaz (...) Mas, eu acho que são capazes de estar mais cotados, entende este cotado. Um psiquiatra do que um psicólogo, não é? É capaz de pensar que uma perícia feita por um psiquiatra se estiver a competir com um de um psicólogo, é capaz de eventualmente o Tribunal ter uma... a priori não é...”;</p> <p>“A propósito de quem a assine e a qualidade com que a assina, admite-se... admite-se sempre... hum... que haja... umas pessoas... eu não sei se... hum... e até se calhar até as pessoas... se for pessoa conhecida... cientificamente reconhecida, não é? É capaz de... de o Tribunal eventualmente ter... uma maior... pode ponderá-la melhor do que alguém que não tem esse estatuto.”;</p> <p>“Se calhar, no mundo ideal, não deveria precisar de saber esse background... precisava de saber que era um</p>	8

	<p>psicólogo, é um profissional...”;</p> <p>“Até a própria forma como os advogados, digamos, atiram-nos aos olhos, a nós Juízes, os vários pareceres dos técnicos que aparecem e vêm dizer “não é de um técnico qualquer...ou é professor da faculdade, ou é professor disto, tem este determinado background”;</p> <p>“Mas é importante saber por exemplo, donde é que vem, em que sítio trabalha, qual é a sua formação? Sim!”;</p> <p>“Não necessariamente, mas eu acho que tem muito a ver com a experiência, o tipo de trabalho que desenvolve e que tipo de experiência tem, naquele tipo de situações.”</p>	
Importância do género	<p>“eu acho que também os peritos são como os magistrados, não é? Se calhar as Sras. Peritas numa área de abuso de menores e mais se for uma menina, se calhar tem mais sensibilidade nessa área da violação, dos abusos”;</p> <p>“Nomeadamente nos abusos. Se calhar seria bom faz diferença, ser um médico ou uma médica para a própria vítima. Acha que uma perita médica é capaz de ser mais sensível do que um perito médico.”</p>	2
Situações em que se pedem esclarecimentos	<p>“uma dificuldade é não podermos ouvir assim quase que como recurso quase imediato ao lado alguém com o tipo de formação como a Dra. para depois podermos conversar logo, o que é que acha ou então ate ir falando. Porque se apercebeu de que pode haver ali uma dúvida a esclarecer.”;</p> <p>“Acho que é o que diz a lei, pedir esclarecimentos e em muitos casos até, eu utilizo, a Sr. Dra. sabe bem disso, desses esclarecimentos não por escrito mas presencialmente.”;</p> <p>“Peço esclarecimentos”;</p> <p>“Sim e mesmo assim, tive um caso, foi acusado esta semana (...) Tens um psicólogo que diz esta criança é uma mentirosa compulsiva, manipuladora e tudo o que ela diz de facto não tem... e tens outro psicólogo na mesma perícia a dizer esta criança está a dizer a verdade, tudo o que ela está a dizer aconteceu-lhe e de facto ela tem marcas que revela impreterivelmente que ela foi vitima de tudo aquilo que diz (...) Terceira perícia não foi pedida para não martirizar mais a criança. O que é que fiz. Chamei os dois psicólogos que mantiveram a sua, é um caso complicadíssimo, pronto e depois avancei pela versão da psicóloga que entendia que havia e porque que havia violência.”;</p> <p>“pedem-se esclarecimentos, lembro-me (...) Por acaso aqui, em geral, não tive essa experiência, mas lembra-me uma vez ou outra, de achar que aquilo tinha ficado no limbo e que era preciso dizer mais alguma coisa e pedem-se os esclarecimentos concretos.”</p>	5
Situações em que se requer a presença em	<p>“Sim, é importante, para já, desde que mo requeiram, porque invariavelmente mo requerem e eu aí terei muita dificuldade em dizer que não, quando mo requerem, e penso que em nome do Contraditório, se os advogados me vêm dizer que querem dirimir algumas dúvidas que têm, relativamente a partes dos relatórios e, como sabe, tem</p>	4

	juízo	<p>que haver o contraditório relativamente aos relatórios e daí que haja tantos problemas, até criminais, relativamente aos próprios relatórios, que são feitos pelos próprios psicólogos, pelos próprios peritos.”;</p> <p>“Quando, muitas vezes, pretendo ouvir uma criança em juízo... invariavelmente, chamo sempre ajuda técnica, para me ajudar a falar com a criança.”;</p> <p>“Acontece mais com os psiquiatras. É mais flagrante com os psiquiatras e pedopsiquiatras. Durante muitos anos trabalhei com os psiquiatras por causa dos internamentos compulsivos, que os relatórios vinham, e nós não percebíamos, rigorosamente nada.”;</p> <p>“É exactamente para perceber, porque às vezes no relatório não consta o processo, não consta o modo como se chegou às conclusões e eu, para mim, é fundamental. Não é propriamente... Para mim é essencial perceber como é que se chegou àquela conclusão, para eu saber até que ponto é que ela... e para... Eu chamo muitas vezes o perito para que me explique, efectivamente que... o que é que... que trajectória seguiu, qual foi o método que usou para concluir daquela forma.”</p>	
Situações de maior utilidade	Casos de abuso emocional	“Eu acho que nos maus-tratos físicos, não serão tão relevantes como nos outros abusos, embora, também possam ser porque os maus-tratos físicos têm reflexos psicológicos. Mas nas outras duas (emocionais e sexual) acho que são essenciais!”	1
	Casos de abuso sexual	<p>“Sim, sim. Ainda agora há pouco tempo, o último caso que eu acusei (...) foi muito com base nessa perícia e também na confirmação do que eles disseram nas declarações para memória futura em que voltaram a manter digamos uma coerência sempre ao longo do tempo desse discurso.”;</p> <p>“nomeadamente nas situações de abusos sexuais, aí é fundamental porque às vezes nós temos ali uma denúncia, o agressor a negar sempre e é evidente, nós temos a criança e quando não há sequelas físicas, realmente aí é essencial a avaliação psicológica da criança.”;</p> <p>“Eu acho que nos maus-tratos físicos, não serão tão relevantes como nos outros abusos, embora, também possam ser porque os maus-tratos físicos têm reflexos psicológicos. Mas nas outras duas (emocionais e sexual) acho que são essenciais!”;</p> <p>“É importante na nossa decisão nos casos de maus-tratos é importante mas é sobretudo importante nos casos de abusos sexual eu até acho que é determinante, e portanto é uma grande responsabilidade.”;</p> <p>“Lá está, se calhar aí... porque, se calhar aí não é complementado com outro tipo de prova. Nos maus-tratos físicos, por exemplo podemos ter exames médico-legais, que venham a dizer que tinha um hematoma aqui e acolá, uma... pronto e, portanto isso complementado com o depoimento, não é preciso tanto... ao passo que no mau trato... hum... sexual se não houver...”</p>	5
	Casos de maus-	“o que é que acontece na maior parte dos casos é que esses casos, nomeadamente, maus-tratos aos menores	5

	tratos físicos	<p>ocorrem no seio da família, não é? No silencio, digamos, como eu digo no silencio das paredes da casa, em que o agressor não bate até fora, se calhar até é atencioso e delicado até para, porque é um covarde e portanto bate e se fosse, se não formos a acreditar, se acharmos que tem que haver prova testemunhal ou isto ou aquilo, então nunca haveria nada, se o menor, prontos, tudo isto somado, vai para a escola vai sempre triste abatido, nas redacções não, prontos, o ouvir-se os professores e isso tudo é importante para definir depois um quadro, não é, que permita compreender que este miúdo não é uma criança feliz, não é, e ele diz aquilo e a psicóloga diz que de facto há toda a probabilidade de ele estar a falar verdade para mim é importantíssimo”;</p> <p>“Sim, sim. Ainda agora há pouco tempo, o último caso que eu acusei (...) foi muito com base nessa perícia e também na confirmação do que eles disseram nas declarações para memória futura em que voltaram a manter digamos uma coerência sempre ao longo do tempo desse discurso.”;</p> <p>“Eu acho que nos maus-tratos físicos, não serão tão relevantes como nos outros abusos, embora, também possam ser porque os maus-tratos físicos têm reflexos psicológicos. Mas nas outras duas (emocionais e sexual) acho que são essenciais!”;</p> <p>“É importante na nossa decisão nos casos de maus-tratos é importante mas é sobretudo importante nos casos de abusos sexual eu até acho que é determinante, e portanto é uma grande responsabilidade.”;</p> <p>“Lá está, se calhar aí... porque, se calhar aí não é complementado com outro tipo de prova. Nos maus-tratos físicos, por exemplo podemos ter exames médico-legais, que venham a dizer que tinha um hematoma aqui e acolá, uma... pronto e, portanto isso complementado com o depoimento, não é preciso tanto... ao passo que no mau trato... hum... sexual se não houver...”</p>	
	Casos de regulação de responsabilidades parentais	<p>“há situações em que essa perícia se verifica com mais regularidade, nomeadamente, nos casos da regulação das responsabilidades parentais verifica-se muito essas perícias porque nas situações mais críticas eu acho que realmente aí o Tribunal ter o apoio das perícias.”;</p> <p>“nós recorremos muito às perícias psicológicas, porque as achamos essenciais, quer na promoção e protecção quer quando há dúvidas quanto à capacidade daqueles pais de... de exercerem as suas capacidades parentais, ou quando há rejeição de algum dos miúdos a algum dos progenitores. Hum... e mais, quer dizer, aplicam-se as avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos...que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”;</p> <p>“Nalgumas situações de conflituosidade grande entre os progenitores, também estamos a recorrer quando podemos à terapia familiar, e tentamos isso. E...recorremos muito à avaliação psicológica e ela na maioria esmagadora dos casos, é... uma peça essencial para a decisão.”</p>	3
	Na ausência de outro tipo de	<p>“o que é que acontece na maior parte dos casos é que esses casos, nomeadamente, maus-tratos aos menores ocorrem no seio da família, não é? No silencio, digamos, como eu digo no silencio das paredes da casa, em que</p>	6

	<p>prova</p>	<p>o agressor não bate até fora, se calhar até é atencioso e delicado até para, porque é um covarde e portanto bate e se fosse, se não formos a acreditar, se acharmos que tem que haver prova testemunhal ou isto ou aquilo, então nunca haveria nada, se o menor, prontos, tudo isto somado, vai para a escola vai sempre triste abatido, nas redacções não, prontos, o ouvir-se os professores e isso tudo é importante para definir depois um quadro, não é, que permita compreender que este miúdo não é uma criança feliz, não é, e ele diz aquilo e a psicóloga diz que de facto há toda a probabilidade de ele estar a falar verdade para mim é importantíssimo”;</p> <p>“Acho que cada uma tem a sua importância, não é, porque em muitos casos até quando já passou muito tempo quando isso é denunciado e até não há características muito visíveis e, mas prontos poderá haver respostas porque pode demorar tempo a curar e perceber que isto já aconteceu há muito tempo, isto até para determinar que já vem de há muito tempo, mais ou menos limitar o espaço de tempo em que o menor é vítima de maus-tratos pode ser importante mas para mas isso é quase já digamos um, é muito mais digo eu que não é a minha área mas é mais objectivo dizer que as lesões são compatíveis com o depoimento, de facto isto demonstra ser com uma chicote, com um professor na escola com aquelas coisas, portanto aquele tipo de lesão é muito mais objectivo do que dizer se uma coisa que o menino conta é corresponde à verdade ou não, é muito mais, se a pessoa não tem sequelas visíveis, quase que vem sempre o relatório a dizer que não foram encontradas tal mas que isso não quer dizer tal e são até eles próprios a marcar logo a perícia. Portanto, acho que as duas são complementares.”;</p> <p>“nomeadamente nas situações de abusos sexuais, aí é fundamental porque às vezes nós temos ali uma denúncia, o agressor a negar sempre e é evidente, nós temos a criança e quando não há sequelas físicas, realmente aí é essencial a avaliação psicológica da criança.”;</p> <p>“No abuso sexual muitas das perícias médico-legais não encontram qualquer tipo de vestígios, e nós não temos mais nada a não ser, muitas das vezes a versão da vítima, a do abusador e pouco mais, e aí, muitas das vezes a avaliação psicológica reforça, ou não, isso enfim.”;</p> <p>“A diferença é que, porque nos casos de maus-tratos a uns miúdos tu tens outros elementos de prova. Tu tens as testemunhas, tens os exames. Nos casos de abuso sexual tu não tens ninguém, nem tens nada e portanto é uma convicção, o magistrado tem que chegar aquela convicção com base em quê? Nos exames médicos normalmente não há vestígios, testemunhas não há, o arguido nega regra geral, há suspeitas e a única testemunha é a criança e portanto muitas vezes a avaliação psicológica é determinante.”;</p> <p>“Lá está, se calhar aí... porque, se calhar aí não é complementado com outro tipo de prova. Nos maus-tratos físicos, por exemplo podemos ter exames médico-legais, que venham a dizer que tinha um hematoma aqui e acolá, uma... pronto e, portanto isso complementado com o depoimento, não é preciso tanto... ao passo que no mau trato... hum... sexual se não houver...”</p>	
	<p>Nos processos</p>	<p>“nós recorremos muito às perícias psicológicas, porque as achamos essenciais, quer na promoção e protecção</p>	<p>1</p>

	de promoção e proteção	quer quando há dúvidas quanto à capacidade daqueles pais de... de exercerem as suas capacidades parentais, ou quando há rejeição de algum dos miúdos a algum dos progenitores. Hum... e mais, quer dizer, aplicam-se as avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”	
	Nos processos tutelares educativos	“a regra não é pedir, a regra não é... digamos que os tutelares educativos actualmente, as situações que nos aparecem mais são: furtos em estabelecimentos, que normalmente não têm prosseguimento, porque nós temos aqui o entendimento que se não houver declaração de queixa, se não houver uma queixa formalizada, consideramos que aquilo é equiparável à desistência e não continuamos o tutelar educativo, porque o tutelar educativo tem como princípio base a intervenção mínima.”	1
	Quando se observam perturbações nas vítimas	“Eu já tive aí uma situação num tutelar educativo que eu ouvi o jovem e vi realmente que ele tinha perturbações e pedi ao IML para fazer a perícia se o jovem tinha conforme a lei, se tinha capacidade para compreender as medidas tutelares educativas”	1
Valorização da perícia	Não valorização de relatórios vagos	“Há. Com certeza que há. São relatórios vagos, são relatórios em se reproduzem 30 páginas dos processos e tu chegas ao fim e dizes agora isto tudo espremido o que é que eu tiro daqui? Sim senhora tiro daqui que este senhor ou esta senhora (E: fez queixa em tal dia) nem isso, que este senhor ou senhora psicóloga estiveram nestes dias com esta criatura e que me diz que pode ser verdade mas às vezes também me diz que pode ser o contrário”	1
	Valorização dada a falta de outro tipo de provas	“É. São. Estamos a falar em casos onde essas avaliações psicológicas, onde só praticamente existe a prova testemunhal da própria vítima. Porque se existir outros elementos de prova isso é mais um elemento e isso é mais acessório. Nesse contexto sim.”; “nomeadamente nas situações de abusos sexuais, aí é fundamental porque às vezes nós temos ali uma denúncia, o agressor a negar sempre e é evidente, nós temos a criança e quando não há sequelas físicas, realmente aí é essencial a avaliação psicológica da criança.”; “É importante na nossa decisão nos casos de maus-tratos é importante mas é sobretudo importante nos casos de abusos sexual eu até acho que é determinante, e portanto é uma grande responsabilidade. A diferença é que, porque nos casos de maus-tratos a uns miúdos tu tens outros elementos de prova. Tu tens as testemunhas, tens os exames. Nos casos de abuso sexual tu não tens ninguém, nem tens nada e portanto é uma convicção, o magistrado tem que chegar aquela convicção com base em quê? Nos exames médicos normalmente não há vestígios, testemunhas não há, o arguido nega regra geral, há suspeitas e a única testemunha é a criança e portanto muitas vezes a avaliação psicológica é determinante. Isso é muito responsabilizante para os psicólogos.”	3
	Valorização devido a	“Nós estamos limitados um pouco em termos dos conhecimentos médicos, ou dos conhecimentos forenses, relativamente a essa área. Logicamente que nós temos que valorar... se fosse um organismo fora do sistema	2

limitações no conhecimento da área	<p>judiciário podia-se questionar, agora, normalmente, esses tipos de exames são, é o Instituto Nacional de Medicina legal. E eu e aí salvo a minha ignorância em termos médicos, da avaliação psicológica, da psicologia e tudo... tenho que valorar, tudo que ali disser eu vou, eu vou, desde que não seja notório que eventualmente não tem razão nenhuma de existir isso. Agora vou ter me socorrer, eu como magistrado do ministério publico estando no tribunal de menores, ou neste tribunal, neste departamento, tenho que valorar extremamente”;</p> <p>“É aquilo que eu disse, Sra. Dra. nós estamos aqui sempre um pouco limitados em termos da apreensão, do entendimento, da veracidade daquela prova, não é? Temos que nos valer... normalmente os maus-tratos se forem atempadamente conhecidos há possibilidade de fazer o exame, de ouvir a criança, depois a avaliação psicológica. Nós temos e eu sinceramente já tenho escrito isso, principalmente nos processos de negligências medicas... que eu reconheço a minha ignorância nessa matéria, portanto tenho de me socorrer de peritos, de pessoas que sejam capazes de me dar essa explicação para eu conscientemente tomar uma posição.”</p>	
Valorização em do função método	<p>“Eu acho que sim, que a avaliação psicológica importa! Não é? Quer dizer... Agora, eu também... desculpe! Mas, quer dizer uma avaliação psicológica bem-feita.”;</p> <p>“Se há um trabalho, digamos, feito, um trabalho consistente, uma coisa que foi vista uma, duas, três vezes até se chegar a uma conclusão, em que a conclusão é explicada “eu cheguei aqui por isto, e porque fiz este teste e porque, depois fiz, complementei o teste com esta entrevista e porque, depois até sem ser, digamos...”. Percebe o que eu quero dizer?”</p>	2
Valorização na de e clarificação de dúvidas situações contraditórias	<p>“importantíssimas, muito importantes, são determinantes porque muitas vezes nós vemos ali duas situações completamente antagônicas, em que uma diz que para a criança é melhor ficar comigo, a outra diz não é melhor ficar comigo porque a mãe não tem ou o pai não tem, ou a criança quer ficar com a mãe, quer ficar com o pai, e é evidente que nessas situações de dúvida eu acho que é determinante a experiencia, a avaliação da criança pelos técnicos da área da Psicologia.”</p>	1
Valorização por acrescentar informação	<p>“é evidente que as perícias são sempre importantes, porque nestas situações as perícias muitas vezes dizem, sim há...pode-se concluir que houve uma situação de abuso ou o perito também pode ter dúvidas e chegar à conclusão que não tem elementos. Portanto a perícia é sempre importante porque o perito se chegar à conclusão que não pode concluir que houve situação de abuso é evidente que isso para o Tribunal também é importante. Se o perito também não chegou a essa conclusão é porque em princípio não haverá.”;</p> <p>“Mas também é assim, é importante também termos por exemplo perícias psicológicas, mesmo informações sobre as competências e as capacidades destas crianças. Por exemplo temos aí uma situação que esta em investigação”;</p> <p>“nós recorremos muito às perícias psicológicas, porque as achamos essenciais, quer na promoção e protecção quer quando há dúvidas quanto à capacidade daqueles pais de... de exercerem as suas capacidades parentais, ou quando há rejeição de algum dos miúdos a algum dos progenitores. Hum... e mais, quer dizer, aplicam-se as</p>	3

		avaliações psicológicas quando o menor tem comportamentos...que denotam instabilidade emocional, psicológica, comportamental, e a gente quer saber o porquê daquilo.”	
--	--	---	--

Anexo II – Grelha de Codificação

CATEGORIAS	SUB-CATEGORIAS	INDICADORES
Aspetos relevantes na elaboração da perícia	Condições em que é realizada	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes às condições que os magistrados crêem ser apropriadas para a realização da perícia
	Descrição dos métodos utilizados	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à necessidade de descrição dos métodos utilizados para alcançar as conclusões apresentadas
	Desenvolvimento e contexto familiar	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes a esta secção específica da perícia
	Incluir exemplos do discurso direto da criança	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à inclusão de excertos em discurso direto na perícia
	Objetividade	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à objectividade e conclusividade das perícias
	Revisão do trabalho realizado	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à revisão da perícia elaborada pelo próprio perito
	Tempo de avaliação	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes ao tempo que a avaliação deve levar a ser executada, e ao tempo que a perícia demora a chegar aos magistrados
	Vitimização secundária	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes ao cuidado que se deve ter de forma a não promover mecanismos de vitimização secundária
Linguagem	A necessidade de tradução de termos técnicos	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à necessidade de tradução dos termos técnicos para facilitar a compreensão das perícias
	A linguagem dos psiquiatras	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à linguagem utilizada pelos psiquiatras
	O uso de “chavões”	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes aos termos técnicos encontrados nas perícias
	Razões que levam à dificuldade na compreensão	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes a possíveis razões que levam à dificuldade na compreensão das perícias por parte dos magistrados
Objetivo da perícia	Avaliação do impacto psicológico na criança	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à avaliação do impacto psicológico na criança
	Avaliação do risco da criança	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à avaliação do risco em que a criança se encontra
	Avaliação da capacidade de	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à avaliação da

	testemunho	capacidade da criança testemunhar em tribunal
	Avaliação da credibilidade do discurso da criança	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à avaliação da credibilidade do discurso da criança
	Avaliação de características pessoais da criança	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à avaliação psicológica da criança, no sentido de conhecer melhor as suas características pessoais e intrínsecas
	Complemento de evidências	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícia enquanto um elemento que complementa outro tipo de provas
	Confirmação de expectativas	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícias enquanto o instrumento que confirma expectativas previamente formadas pelos magistrados
	Determinação da linha de intervenção a implementar	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícia enquanto instrumento de auxílio na determinação de uma linha de intervenção
	Recolha de informação factual adicional sobre o caso	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícia enquanto ferramenta de recolha de informação adicional sobre o caso
	Resposta objectiva aos quesitos elaborados	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícia enquanto uma ferramenta de respostas objectivas a quesitos elaborados pelos magistrados
	Um elemento securizante na tomada de decisão	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à perícia enquanto um elemento que transmite maior segurança e suporte na tomada de decisão
Perícias contraditórias	Como procedem	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes ao modo como os magistrados procedem quando se deparam com perícias que se contradizem
	Possíveis causas	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes às razões que os magistrados acreditam que podem levar a que hajam perícias contraditórias
Perito	Conhecimento do seu trabalho prévio	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à preferência por peritos cujo trabalho prévio é conhecido pelos magistrados
	Importância do curriculum	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à relevância do currículo do perito no momento de ler a perícia
	Importância do género	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à relevância do género do perito que assina a perícia
	Situações em que se pedem esclarecimentos	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes às situações em que os magistrados pedem esclarecimentos aos peritos sobre a perícia que elaboraram
	Situações em que se requer a presença em julgamento	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes às situações em que os magistrados requerem a presença do perito em audiência
Situações de maior utilidade	Casos de abuso emocional	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos casos de abuso emocional
	Casos de abuso sexual	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos casos de abuso sexual

	Casos de maus-tratos físicos	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos casos de maus-tratos físicos
	Casos de regulação de responsabilidades parentais	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos casos de regulação de responsabilidades parentais
	Na ausência de outro tipo de prova	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias quando não existe outro tipo de vestígios ou prova
	Nos processos de promoção e protecção	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos processos de promoção e protecção
	Nos processos tutelares educativos	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias nos processos tutelares educativos
	Quando se observam perturbações nas vítimas	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à utilidade das perícias quando os magistrados observam que a vítima possui algum tipo de perturbação psicológica
Valorização da perícia	Não valorização de relatórios vagos	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes às perícias vagas e que não acrescentam muita informação ao caso de acordo com os magistrados
	Valorização dada a falta de outro tipo de provas	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à valorização das perícias quando não existe outro tipo de provas no caso em questão
	Valorização devido a limitações no conhecimento da área	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à valorização das perícias dadas as limitações em conhecimentos médicos, forenses e na psicologia
	Valorização em função do método	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à valorização das perícias consoante o método utilizado para alcançar as conclusões
	Valorização na clarificação de dúvidas e situações contraditórias	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à valorização da perícia enquanto elemento clarificador de situações contraditórias e como elemento auxiliar no esclarecimento de dúvidas
	Valorização por acrescentar informação	Foram inseridas nesta categoria todas as unidades de registo referentes à valorização da perícia enquanto uma ferramenta que acrescenta informação ao caso em questão